

**FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS
ADMINISTRATIVO
Nº 013/2025**

**Dispensa
Nº 005/2025**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2025	
2. Identificação do Requisitante:	
Unidade Administrativa Requisitante: Diretoria Administrativa	
Responsável: Jucelia Luciano Silva Santos	Cargo/Função: Diretor Administrativo
Matrícula: Portaria nº 01/2025	Site e telefone: camaramucuri.ba.gov.br (73) 3206-1077
3. Necessidade/objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Mucuri-BA.	
4. Justificativa da necessidade: A Câmara Municipal de Mucuri-BA desempenha atividades legislativas e administrativas que exigem a disponibilização de gêneros alimentícios para suporte às sessões plenárias, reuniões, eventos institucionais e atividades administrativas diárias. A oferta desses insumos contribui para um ambiente de trabalho adequado, garantindo bem-estar e melhor desempenho dos servidores, vereadores e demais colaboradores. Os gêneros alimentícios a serem fornecidos incluem produtos de consumo diário e de eventos, tais como açúcar, biscoitos, café, leite, manteiga, sucos e refrigerantes. Esses itens são essenciais para garantir conforto e hospitalidade aos participantes das reuniões e demais atividades institucionais, além de atender às necessidades da equipe administrativa que desempenha suas funções na Câmara Municipal.	

A ausência desses produtos pode comprometer a organização e execução das atividades institucionais, impactando diretamente na rotina da Câmara Municipal. Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios se mostra imprescindível para garantir o suporte adequado às demandas institucionais.

5. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA): Não existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025. Todavia existe previsão orçamentária, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

6. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

Tendo em vista a necessidade imediata da contratação, o procedimento licitatório deverá ocorrer dentro do mês de fevereiro de 2025, considerando a necessidade e relevância do objeto para esta casa legislativa, no prazo estimado de consumo de 6 meses.

a. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A seguir, apresentamos as especificações dos quantitativos para a contratação de uma empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Mucuri, Bahia:

ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	226	Unid.	Açúcar tipo cristal. Características adicionais: sacarose de cana de açúcar. Embalagem de 1kG
2	425	Unid.	Biscoito água e sal. Embalagem de 350g
3	425	Unid.	Biscoito doce – Embalagem de 400g
4	353	Unid	Café torrado e moído, tradicional, empacotado à vácuo – Embalagem de 250g.
5	73	Unid.	Chás variados. Caixa de 10g contendo 10 saquinhos.
6	336	Unid.	Leite pasteurizado integral – Embalagem 1L
7	76	Unid.	Manteiga com sal, embalagem 500g
8	230	Unid,	Sucos variados – Caixa 1L

9	262	Unid	Refrigerante – 2L
7. Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto: a) MEMBROS QUE COMPÕEM A EQUIPE DE APOIO: • RAMALHO COELHO XAVIER FILHO, matricula 5083; • LUCIA HELOISA SILVA, matricula nº 011; b) FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO: • LUIZ NUNES FALCÃO • MARCOS JOSÉ KOCH DE MATOS			
À autoridade superior, para autorização de prosseguimento. Mucuri, Bahia, 11 fevereiro de 2025. _____ Jucelia Luciano Silva Santos Diretor Administrativo De Acordo: _____ HÉLIO ALVARENGA PENHA Presidente			

ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

ESTE DOCUMENTO TEM POR OBJETIVO APRESENTAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Mucuri-BA desempenha atividades legislativas e administrativas que exigem a disponibilização de gêneros alimentícios para suporte às sessões plenárias, reuniões, eventos institucionais e atividades administrativas diárias. A oferta desses insumos contribui para um ambiente de trabalho adequado, garantindo bem-estar e melhor desempenho dos servidores, vereadores e demais colaboradores.

Os gêneros alimentícios a serem fornecidos incluem produtos de consumo diário e de eventos, tais como açúcar, biscoitos, café, leite, manteiga, sucos e refrigerantes. Esses itens são essenciais para garantir conforto e hospitalidade aos participantes das reuniões e demais atividades institucionais, além de atender às necessidades da equipe administrativa que desempenha suas funções na Câmara Municipal.

A ausência desses produtos pode comprometer a organização e execução das atividades institucionais, impactando diretamente na rotina da Câmara Municipal. Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios se mostra imprescindível para garantir o suporte adequado às demandas institucionais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025. Todavia existe previsão orçamentária, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve atender aos seguintes requisitos:

- **Qualidade dos produtos:** Os gêneros alimentícios devem atender aos padrões de qualidade e segurança alimentar, dentro das normas da ANVISA.
- **Regularidade no fornecimento:** A empresa contratada deve garantir entregas conforme a necessidade da Câmara Municipal.
- **Preços competitivos:** Os valores devem estar alinhados ao mercado.
- **Prazo de entrega:** Os produtos devem ser entregues dentro dos prazos estabelecidos, evitando desabastecimento.
- **Certificação e regularidade:** A empresa deve possuir documentação regular e atender às exigências fiscais e sanitárias.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- A seguir, apresentamos as especificações dos quantitativos para a contratação de uma empresa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as demandas da Câmara Municipal de Mucuri, Bahia:

ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	226	Unid.	Açúcar tipo cristal. Características adicionais: sacarose de cana de açúcar. Embalagem de 1kG
2	425	Unid.	Biscoito água e sal. Embalagem de 350g
3	425	Unid.	Biscoito doce – Embalagem de 400g
4	353	Unid	Café torrado e moído, tradicional, empacotado à vácuo – Embalagem de 250g.
5	73	Unid.	Chás variados. Caixa de 10g contendo 10 saquinhos.

6	336	Unid.	Leite pasteurizado integral – Embalagem 1L
7	76	Unid.	Manteiga com sal, embalagem 500g
8	230	Unid,	Sucos variados – Caixa 1L
9	262	Unid	Refrigerante – 2L

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com base em pesquisas junto a fornecedores especializados, considerando fatores como preço, qualidade, prazo de entrega e capacidade de atendimento às exigências contratuais. O setor de gêneros alimentícios apresenta variações de preço conforme a sazonalidade e a disponibilidade dos produtos, tornando essencial a escolha de fornecedores confiáveis e com capacidade de atendimento regular.

Considerando a necessidade de reposição contínua e o impacto direto na eficiência administrativa, a contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, conforme previsto na Lei 14.133/2021, permitindo maior agilidade no atendimento das demandas da Câmara Municipal. Essa modalidade de contratação se justifica pela natureza dos produtos, que possuem consumo frequente e devem ser adquiridos conforme a necessidade, evitando estoques desnecessários e garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Os fornecedores devem apresentar um histórico de fornecimento confiável, assegurando a regularidade da entrega dos itens adquiridos e garantindo conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores. Além disso, a contratação permitirá um planejamento estratégico para reposição, evitando aquisições emergenciais que possam gerar custos adicionais.

Outro ponto relevante no levantamento de mercado foi a análise comparativa dos custos entre diferentes fornecedores. A pesquisa revelou que há uma variação considerável nos preços, sendo necessário estabelecer critérios claros de qualidade para garantir que os

produtos adquiridos atendam às exigências institucionais, minimizando desperdícios e garantindo maior durabilidade dos insumos.

Dessa forma, a contratação centralizada de gêneros alimentícios proporcionará um melhor controle sobre os gastos públicos, garantindo previsibilidade no planejamento orçamentário, reduzindo desperdícios e assegurando que a Câmara Municipal tenha sempre à disposição os insumos necessários para o suporte às suas atividades.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A inclusão de eventuais documentos anexos fortalece ainda mais a argumentação, oferecendo embasamento técnico e detalhamento específico sobre os valores estimados. Esses documentos complementares podem incluir pesquisas de mercado, orçamentos anteriores similares, entre outros dados relevantes que corroboram a precisão e consistência da estimativa realizada.

Em resumo, a estimativa do valor global da contratação, aliada à definição de preços referenciais e ao suporte documental, são pilares essenciais para uma gestão de contratos eficaz. Esses elementos promovem transparência, asseguram a economicidade dos recursos e garantem qualidade na seleção e na execução dos serviços contratados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais adequada é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, garantindo que a Câmara Municipal tenha acesso contínuo aos insumos essenciais para o suporte às suas atividades administrativas e legislativas. O contrato será formalizado por meio de **dispensa de licitação**, permitindo maior flexibilidade na aquisição conforme a demanda.

A empresa contratada deverá fornecer produtos de alta qualidade, dentro dos padrões sanitários exigidos, com prazos de validade adequados e condições de armazenamento apropriadas. A contratação deverá prever entregas programadas conforme a necessidade da administração, garantindo a disponibilidade contínua dos insumos sem necessidade de armazenamento excessivo.

Além disso, a solução incluirá um sistema de controle e planejamento da demanda de gêneros alimentícios, permitindo um melhor aproveitamento dos recursos e evitando a necessidade de aquisições emergenciais. A fiscalização será realizada pela unidade administrativa da Câmara Municipal, assegurando o cumprimento dos prazos e especificações contratuais.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação será realizada de forma integral, sem parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do fornecimento de gêneros alimentícios, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Garantia do suporte adequado às atividades legislativas e administrativas.**
- **Otimização dos recursos públicos**, evitando desperdícios e garantindo eficiência na gestão dos insumos.
- **Melhoria na organização e planejamento da reposição de insumos alimentares.**
- **Fornecimento contínuo e sem interrupções**, garantindo maior previsibilidade e controle sobre os itens utilizados.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de celebrar qualquer contrato, é fundamental que a administração adote medidas estratégicas para garantir sua efetividade e conformidade. Uma das primeiras ações deve ser a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Essa capacitação inclui a compreensão detalhada dos termos do contrato, o desenvolvimento de habilidades de monitoramento do fornecimento de gêneros alimentícios.

Além disso, é essencial realizar uma análise minuciosa do ambiente da administração para garantir que esteja em conformidade com as exigências contratuais. Isso pode envolver a verificação da infraestrutura necessária para o armazenamento seguro dos alimentos, assegurando que estejam aptos para receber os insumos sem risco de desperdício ou falhas operacionais.

Outro passo crucial é a definição clara de responsabilidades e fluxos de comunicação entre os envolvidos, tanto internos quanto externos. Garantir que os servidores saibam a quem recorrer em caso de necessidade de reposição, fiscalização da qualidade do fornecimento ou solução de problemas é essencial para uma gestão eficiente do contrato.

Em resumo, antes da celebração do contrato, a administração deve focar na capacitação dos responsáveis, na adequação da infraestrutura e na definição de processos claros para garantir que o fornecimento dos gêneros alimentícios ocorra de forma contínua, segura e em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Mucuri.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Atualmente, não há contratações correlatas diretamente vinculadas a este objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação priorizará fornecedores que sigam boas práticas ambientais, tais como:

- **Uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis**, reduzindo o impacto ambiental.
- **Fornecimento de produtos certificados**, garantindo conformidade com normas sanitárias e ambientais.
- **Gestão sustentável de resíduos alimentares**, promovendo o descarte correto e redução de desperdícios.
- **Aquisição de produtos de origem sustentável**, incentivando fornecedores locais e práticas de produção responsável.

Recomenda-se que os fornecedores adotem processos de logística sustentável, otimizando a entrega dos alimentos e reduzindo a emissão de poluentes no transporte.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica, operacional e orçamentária demonstra que a contratação é viável e necessária para garantir a continuidade das atividades da Câmara Municipal. A aquisição por meio de empresa especializada proporciona maior eficiência na logística de fornecimento, assegurando a disponibilidade imediata dos insumos.

Além disso, a contratação permite uma melhor gestão dos estoques, evitando desperdícios e promovendo um uso racional dos recursos públicos.

Com base nessa análise criteriosa, recomendamos a efetivação da contratação, pois ela se mostra viável técnica, operacional e financeiramente, além de estar plenamente alinhada aos princípios da nova Lei de Licitações.

Mucuri-BA, 11 de fevereiro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA.

2. JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Mucuri-BA desempenha atividades legislativas e administrativas que exigem a disponibilização de gêneros alimentícios para suporte às sessões plenárias, reuniões, eventos institucionais e atividades administrativas diárias. A oferta desses insumos contribui para um ambiente de trabalho adequado, garantindo bem-estar e melhor desempenho dos servidores, vereadores e demais colaboradores.

Os gêneros alimentícios a serem fornecidos incluem produtos de consumo diário e de eventos, tais como açúcar, biscoitos, café, leite, manteiga, sucos e refrigerantes. Esses itens são essenciais para garantir conforto e hospitalidade aos participantes das reuniões e demais atividades institucionais, além de atender às necessidades da equipe administrativa que desempenha suas funções na Câmara Municipal.

A ausência desses produtos pode comprometer a organização e execução das atividades institucionais, impactando diretamente na rotina da Câmara Municipal. Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios se mostra imprescindível para garantir o suporte adequado às demandas institucionais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO:

3.1. As especificações e quantitativos estão descritas na tabela abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT.	VALOR TOTAL

1	226	Unid.	Açúcar tipo cristal. Características adicionais: sacarose de cana de açúcar. Embalagem de 1kG			
2	425	Unid.	Biscoito água e sal. Embalagem de 350g			
3	425	Unid.	Biscoito doce – Embalagem de 400g			
4	353	Unid	Café torrado e moído, tradicional, empacotado à vácuo – Embalagem de 250g.			
5	73	Unid.	Chás variados. Caixa de 10g contendo 10 saquinhos.			
6	336	Unid.	Leite pasteurizado integral – Embalagem 1L			
7	76	Unid.	Manteiga com sal, embalagem 500g			
8	230	Unid,	Sucos variados – Caixa 1L			
9	262	Unid	Refrigerante – 2L			
TOTAL						R\$

3.2. Fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as necessidades da Câmara de Mucuri, Bahia;

3.3. Prazo estimado de consumo: 06 (seis) meses;

4. ORÇAMENTO ESTIMADO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do objeto desta contratação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal, especificadas no Instrumento de Contrato.

4.2. A contratação está prevista no orçamento da Câmara Municipal de Mucuri, com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

a) Órgão: 010100

b) Projeto/Atividade: 2001

c) Elemento de despesa: 3.3.90.30

d) Fonte de recurso: 1500

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme a Lei 14.133/2021, com base nos seguintes critérios:

- a) **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme análise do edital.
- b) Atendimento aos requisitos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, além de comprovação de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**.

5.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

VIII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto licitado da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- II. Alvará de funcionamento.

E) OUTROS DOCUMENTOS:

- I. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

6.3 REGIME DE EXECUÇÃO:

6.3.1 O regime de execução do objeto será por **empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 DA APLICAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA

Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

7 UNIDADE FISCALIZADORA

7.1 A fiscalização caberá a Unidade Administrativa da Câmara Municipal de Mucuri, que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

7.2 Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância quanto às especificações previstas.

8 PREÇO E PAGAMENTO

8.1 O objeto da presente contratação deverá ser disponibilizado de imediato na Sede do Município de Mucuri-BA.

8.2 Verificada a não-conformidade de algum dos produtos/alimentos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei.

8.3 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8.4 É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da

Nota Fiscal/Fatura perante esta casa legislativa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

8.5 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8.6 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.7 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.8 Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais e estaduais. O fornecedor deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

9 OBRIGAÇÕES

Caberá à Contratada:

9.1.1 Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente contratação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

9.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos itens previstos no objeto da presente contratação, incluindo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas).

9.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.7 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

9.1.8 Fornecer os produtos/alimentos no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.1.9 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens previstos no objeto da presente contratação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.10 Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.1.11 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos itens previstos no objeto da presente contratação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

9.2.1 Receber provisoriamente os itens previstos no objeto da presente contratação, disponibilizando local, data e horário.

9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

9.2.4 Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

9.2.5 Conferir o fornecimento dos itens, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

9.2.6 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

9.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

9.2.8 Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas estabelecidas.

10 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 Caso o item fornecido não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, do recebimento provisório, resguardando-se a Câmara do Município de Mucuri-BA o direito de não aceitar o item cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.

10.2 A entrega dos produtos/alimentos deste Termo de Referência deverá ser realizada imediatamente após o envio ao Contratado (a) da ordem de fornecimento com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Câmara Municipal de Mucuri, Bahia, de segunda a sexta, das 07h às 13h.

10.3 Os produtos/alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.4 Os itens solicitados deverão ser entregues conforme a necessidade da administração pública através de Ordem de Fornecimento;

10.5 A Câmara poderá não adquirir a totalidade do quantitativo dos produtos/alimentos previsto nesta contratação, o que fará segundo a necessidade real do momento, pois as quantidades a serem adquiridas estão sujeitas a variação;

10.6 Obrigatoriamente os produtos/alimentos a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade, caso os produtos/alimentos ofertados sejam de baixa ou má qualidade, a Câmara poderá recusar ou pedir que seja substituído dos mesmos.

11 LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1 O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços via Banco de Preços, fornecedores, etc.

11.2 O Setor Responsável pela cotação de preço será o Setor de Compras da Câmara Municipal Mucuri-BA.

12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento será efetuado, mediante requisição para fornecimento emitida pela administração da Câmara de Mucuri-BA, com prazo de entrega imediato, contados a partir do recebimento da requisição/autorização.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4 O gestor de contratos anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As normas disciplinadoras deste instrumento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sempre que possível, sem comprometimento do interesse público, e dos certames delas decorrentes.

14.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

14.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o certame por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

14.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do instrumento.

14.6 Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pela comissão de licitação, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

14.7 A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.8 Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a Contratada deverá fornecer os produtos/alimentos de forma imediata quando solicitada. Desta forma não há razão de se falar em reajuste de preços para este fornecimento, em virtude de sua temporalidade.

14.9 Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis a prestação dos serviços objetos desta contratação.

14.10 Fica eleito o foro da Comarca de Mucuri-BA ou outro que venha a ser definido, por substituição, por determinação do TJ-BA, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11 O Adquirente não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

14.12 Na aplicação deste Termo de Referência, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

Mucuri-BA, 11 de fevereiro de 2025.

Responsável pela elaboração do TR:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS:

1. Venho, por meio do presente, solicitar pesquisa de preços para continuação do processo administrativo objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA. ***EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, BAHIA.***
2. **Após conclusão do pesquisa de preços, encaminhe os autos para o setor de contabilidade, para verificar a adequação orçamentária.**

Mucuri/Ba, 14 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

JUCELIA LUCIANO SILVA SANTOS
DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO

PESQUISA DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000984

Estado da Bahia - sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano 10

Outros

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 05.441.603/0001-42

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025

Visando o conhecimento de interessados, a Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, nos termos da Lei nº 14.133/21, torna público que receberá cotações objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Mucuri-BA**, contendo as especificações abaixo: Os interessados deverão apresentar as cotações de preços, de forma individualizada conforme termo de referência abaixo, em até 03 dias úteis, para o Setor de Compras no seguinte E-mail: compras@camaramucuri.ba.gov.br. Ou no endereço Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290, Bairro Malvinas, Município de Mucuri – Estado da Bahia.

Termo de referência/Modelo de proposta

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT.	VALOR TOTAL
1	226	Unid.	Açúcar tipo cristal. Características adicionais: sacarose de cana de açúcar. Embalagem de 1kg			
2	425	Unid.	Biscoito água e sal. Embalagem de 350g			
3	425	Unid.	Biscoito doce – Embalagem de 400g			
4	353	Unid.	Café torrado e moído, tradicional, empacotado à vácuo – Embalagem de 250g.			
5	73	Unid.	Chás variados. Caixa de 10g contendo 10 saquinhos.			
6	336	Unid.	Leite pasteurizado integral – Embalagem 1L			
7	76	Unid.	Manteiga com sal, embalagem 500g			
8	230	Unid.	Sucos variados – Caixa 1L			
9	262	Unid.	Refrigerante – 2L			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000984

Estado da Bahia - sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano 10

TOTAL									R\$

- Os valores totais já deverão constar os impostos.

Cotação enviada, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Mucuri-Ba, 14 de fevereiro de 2025

JUCELIA LUCIANO SILVA SANTOS
DIRETORA ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 05.441.603/0001-42

Responsável: JOYCE APARECIDA BORGES DE SOUZA MELGAÇO

Telefone: (73) 99941-4018

Departamento: DIRETOR ADMINISTRATIVO



Relatório de Cotação: COTAÇÃO MATERIAIS DE SUPERMERCADO 2025 - ALIMENTOS 2

Pesquisa realizada entre 18/02/2025 08:42:11 e 18/02/2025 09:04:35

Relatório gerado no dia 18/02/2025 09:05:14 (IP: 189.201.236.125)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Açúcar tipo cristal 1KG

Descrição: Açúcar tipo cristal. Características adicionais: sacarose de cana de açúcar. Embalagem de 1kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	226	R\$ 6,62 (un)	-	R\$ 6,62	6,1%	R\$ 1.496,12

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	ROSARIO DO SUL CAMARA DE VEREADORES / 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL	89234660000140-1-000019/2024	27/12/2024	R\$ 6,50
2	12.459.616/0001-04 - MUNICIPIO DE OCARA	124596160000104-1-000094/2024	23/05/2024	R\$ 6,55

Valor Unitário R\$ 6,53

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.572.748/0001-00 - Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis	313914	24/06/2024	R\$ 6,80

Valor Unitário R\$ 6,80

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,55

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,62

Item 2: Biscoito água e sal. Embalagem de 350g

Descrição: Biscoito água e sal. Embalagem de 350g

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 8	425	R\$ 6,58 (un)	-	R\$ 6,58	11,4%	R\$ 2.796,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE UBAJARA	07735541000107-1-000015/2024	28/06/2024	R\$ 6,76



Relatório gerado no dia 18/02/2025 09:05:14 (IP: 189.201.236.125)

Código Validação: XxufvSYnIS7tQm1WavOvmH2HFj8%2fS1t476RyFvbG%2fXgqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=XxufvSYnIS7tQm1WavOvmH2HFj8%252fS1t476RyFvbG%252fXgqHU8nPtm6WA%253d%253d

Valor Unitário					R\$ 6,76
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG	118618	16/01/2025	R\$ 6,43	
2	17.955.386/0001-98 - MUNICIPIO DE CAMBUQUIRA	029-2024-CAMBUQUIRA-MG-MUNICIPIO DE CAMBUQUIRA-PREGÃO ELETRÔNICO	11/04/2024	R\$ 6,54	
Valor Unitário					R\$ 6,48
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,54					Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,58

Item 3: Biscoito doce – Embalagem de 400g

Descrição: Biscoito doce – Embalagem de 400g

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 12		425	R\$ 10,69 (un)	-	R\$ 10,69	18,5%	R\$ 4.543,25

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE IRUPI/ES	119103	29/01/2025	R\$ 10,36
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	48208-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA-0001392024-0000572024	11/12/2024	R\$ 11,00
3	01.580.959/0001-06 - Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão	318946	11/07/2024	R\$ 10,71
Valor Unitário				R\$ 10,69

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,71

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,69

Item 4: Café – Embalagem de 250g.

Descrição: Café torrado e moído, tradicional, empacotado à vácuo – Embalagem de 250g.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	353	R\$ 13,70 (un)	-	R\$ 13,70	19,7%	R\$ 4.836,10

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO / 0803 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	17387125000119-1-000001/2025	22/01/2025	R\$ 14,00
Valor Unitário				R\$ 14,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA - BA	119847	24/01/2025	R\$ 13,60
2	MUNICÍPIO DE CANARANA/MT	109251	02/10/2024	R\$ 13,50



Valor Unitário	R\$ 13,55
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13,60	Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,70

Item 5: Chás - cx de 10g - contendo 10 saquinhos
Descrição: Chás variados Caixa de 10g contendo 10 saquinhos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	73	R\$ 7,80 (un)	-	R\$ 7,80	2,3%	R\$ 569,40
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			01744089000163-1-000010/2024	27/08/2024	R\$ 7,80
2	82.939.422/0001-91 - MUNICIPIO DE ERVAL VELHO			82939422000191-1-000079/2024	14/06/2024	R\$ 8,45
Valor Unitário						R\$ 8,13
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Mormaço			293607	16/04/2024	R\$ 7,16
Valor Unitário						R\$ 7,16
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,80		Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,80

Item 6: Leite integral – Embalagem 1L
Descrição: Leite pasteurizado integral – Embalagem 1L

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	336	R\$ 7,54 (un)	-	R\$ 7,54	10,3%	R\$ 2.533,44
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE			01815216000178-1-000161/2024	24/09/2024	R\$ 7,75
2	MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA			63762074000185-1-000045/2024	08/03/2024	R\$ 7,39
Valor Unitário						R\$ 7,57
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA			36117-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA-0000822024-0000262024	18/07/2024	R\$ 7,49
Valor Unitário						R\$ 7,49
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,49		Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,54



Item 7: Manteiga embalagem 500g
Descrição: Manteiga com sal, embalagem 500g

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 10	76	R\$ 30,61 (un)	-	R\$ 30,61	9,5%	R\$ 2.326,36
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	92.454.826/0001-49 - PM DE POUSO NOVO			70200-2-2025-PDE	24/01/2025	R\$ 31,89
2	MUNÍCIPIO DE BUJARI/AC			109139	03/10/2024	R\$ 30,00
3	MUNICÍPIO DE JESÚPOLIS/GO			104657	28/08/2024	R\$ 29,95
Valor Unitário						R\$ 30,61
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 30,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,61		

Item 8: Sucos variados – Caixa 1L
Descrição: Sucos variados – Caixa 1L

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	230	R\$ 9,88 (un)	-	R\$ 9,88	9,3%	R\$ 2.272,40
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICPIO DE MORADA NOVA DE MINAS / 1065 - Unidade Única			18296665000150-1-000050/2024	07/10/2024	R\$ 9,66
2	CAMARA MUNICIPAL DE ADELANDIA			02928213000103-1-000037/2024	29/08/2024	R\$ 10,00
Valor Unitário						R\$ 9,83
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	94.703.964/0001-40 - PM DE GRAMADO DOS LOUREIROS			75800-4-2025-PRD	07/02/2025	R\$ 9,99
Valor Unitário						R\$ 9,99
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,99				Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,88		

Item 9: Refrigerante – 2L
Descrição: Refrigerante – 2L

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	262	R\$ 12,06 (un)	-	R\$ 12,06	12,9%	R\$ 3.159,72
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICPIO DE IVATE / 95640553000115 - Unidade administrativa			95640553000115-1-000094/2024	09/12/2024	R\$ 13,00
2	MUNICPIO DE PEDRO CANARIO / 28539872000141 - Prefeitura Municipal de Pedro Canario			28539872000141-1-000132/2024	02/12/2024	R\$ 11,24
Valor Unitário						R\$ 12,12



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CÂMARA MUNICIPAL SALTO DO CÉU /MT	115265	05/12/2024	R\$ 11,95
Valor Unitário				R\$ 11,95

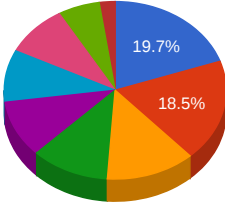
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,06

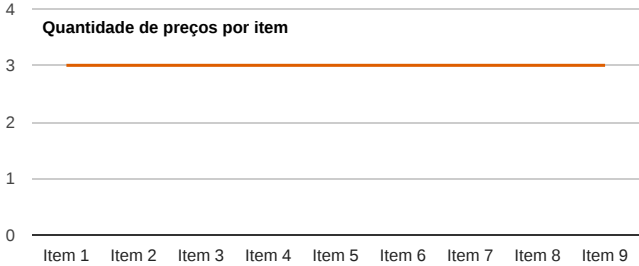
Valor Global: R\$ 24.533,29

Valor do item em relação ao total

- 1) Café – Em...
- 2) Biscoito doce –...
- 3) Refrigerante –...
- 4) Biscoito água e...
- 5) Leite integral...
- 6) Manteiga e...
- 7) Sucos variados...



1/2



Detalhamento dos Itens

Item 1: Açúcar tipo cristal 1KG

Preço Estimado: R\$ 6,62 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 6,62	Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,62
Quantidade	Descrição	Observação	
226 Unidades	Açúcar tipo cristal. Características adicionais: sacarose de cana de açúcar. Embalagem de 1kg		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais R\$ 6,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	ROSARIO DO SUL CAMARA DE VEREADORES / 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL	Data:	27/12/2024 00:30
Objeto:	Compra de 80 kg de açúcar cristal, 300 unidades de café extra forte(torrado e moído) de 500 gramas e 600 caixas de chá de 13g contendo 10 sachês.	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	1kg de açúcar cristal - 1kg de açúcar cristal	SRP:	NÃO
		Identificação:	89234660000140-1-000019/2024
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	26/06/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	80
		Unidade:	quilograma
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
29.307.877/0001-01	ADAIR FILINKOSKI	R\$ 6,50
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		



Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 6,55

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 12.459.616/0001-04	Data: 23/05/2024 00:00
Órgão: MUNICIPIO DE OCARA	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OCARA/CE	SRP: SIM
Descrição: AÇÚCAR CRISTAL 1KG - AÇÚCAR CRISTAL 1KG	Identificação: 12459616000104-1-000094/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 05/07/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 6.120
	Unidade: KG
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
06.167.998/0001-08 *VENCEDOR*	MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 6,55
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: RUA CENTRAL DO LOTEAMENTO CAJAZEIRAS I, 609
	Telefone: (85) 9998-6515	Email: megamix.fortaleza@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 6,80

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 88.572.748/0001-00	Data: 24/06/2024 11:57
Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis	Modalidade: Pregão
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não para o "Programa de Merenda Escolar" do 2º semestre de 2024.	SRP: NÃO
Descrição: Açúcar Cristal 1kg - Açúcar Cristal 1kg	Identificação: 313914
	Lote/Item: 1/33
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 1.200
	Unidade: KG
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.537.297/0001-92 *VENCEDOR*	CTLORENS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 6,60
Marca: santa isabel Fabricante: Fabricante não informado Modelo: santa isabel Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
04.968.716/0001-38	DISTRIBUIDORA VALE DO ASTRO LTDA	R\$ 6,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Nova Hartz	Endereço: R CARLOS NOBRE, 130
		Telefone: (51) 9311-8330



Item 2: Biscoito água e sal. Embalagem de 350g

Preço Estimado: R\$ 6,58 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,58

Quantidade	Descrição	Observação
425 Unidades	Biscoito água e sal. Embalagem de 350g	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas IniciaisR\$ 6,76

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE UBAJARA	Data:	28/06/2024 14:51
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios na compra da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o exercício do ano de 2024.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	NÃO
Descrição:	Biscoito cream cracker sem lactoseEspecificação: Biscoito ou bolacha salgada tipo Cream Cracker isento de lactose. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada, a - Biscoito cream cracker sem lactoseEspecificação: Biscoito ou bolacha salgada tipo Cream Cracker isento de lactose. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fibra e fermentos. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400 a 350 g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.	Identificação:	07735541000107-1-000015/2024
		Lote/Item:	1/9
		Ata:	N/A
		Homologação:	04/04/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	500
		Unidade:	PCT
		UF:	CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
03.336.946/0001-11 *VENCEDOR*	COMERCIAL DE ALIMENTOS E PAPELARIA UBAJARA LTDA	R\$ 6,76
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
CE	Ubajara	R MANOEL MIRANDA, 261
		Telefone:
		(088) 6341-036

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas IniciaisR\$ 6,43

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG	Data:	16/01/2025 00:00
Objeto:	Aquisição de Gêneros alimentícios para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG.	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
		SRP:	NÃO
Descrição:	BISCOITO AGUA E SAL,EMBALAGEM DE 350 GRS . - BISCOITO AGUA E SAL,EMBALAGEM DE 350 GRS .	Identificação:	118618
		Lote/Item:	/30
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	licitanet.com.br
		Quantidade:	270
		Unidade:	PCTE
		UF:	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.729.256/0001-98 *VENCEDOR*	JOAO BATISTA MARIANO	R\$ 6,43
Marca:	VILMAR	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:	350 GRS	
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial										
71.393.490/0001-81	ALIMENTOS MATUTINA LTDA	R\$ 6,43										
Marca: VILMA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 350 GRS Descrição: Descrição não informada Endereço: ,												
26.808.324/0001-44	ALESSANDRO DE SOUZA FERREIRA 05274736696	R\$ 6,43										
Marca: MABEL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: MABEL Descrição: Descrição não informada <table><tr><td>Estado:</td><td>Cidade:</td><td>Endereço:</td><td>Telefone:</td><td>Email:</td></tr><tr><td>MG</td><td>Carmo do Paranaíba</td><td>R LENHEIROS, 320</td><td>(34) 9661-7516</td><td>consultoriaferreiraesilva@gmail.com</td></tr></table>			Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	MG	Carmo do Paranaíba	R LENHEIROS, 320	(34) 9661-7516	consultoriaferreiraesilva@gmail.com
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:								
MG	Carmo do Paranaíba	R LENHEIROS, 320	(34) 9661-7516	consultoriaferreiraesilva@gmail.com								
26.729.121/0001-62	ISONITA LUZIA CUNHA FARIA	R\$ 6,43										
Marca: VILMA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PCT Descrição: Descrição não informada Endereço: ,												

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 6,54

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 17.955.386/0001-98	Data: 11/04/2024 13:00
Órgão: MUNICIPIO DE CAMBUQUIRA	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios e hortifruti para atender a demanda do Abrigo municipal Francisco de Assis e do Conselho Tutelar do Município de Cambuquira/MG.	SRP: NÃO
Descrição: Biscoito água e sal. 350 grs. - Biscoito água e sal. 350 grs.	Identificação: 029-2024-CAMBUQUIRA-MG-MUNICIPIO DE CAMBUQUIRA-PREGÃO ELETRÔNICO
	Lote/Item: 51/
	Ata: Link Ata
	Homologação: 12/04/2024 12:23
	Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 150
	Unidade: UN
	UF: MG

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Inicial
03.134.867/0001-28		MOEMA COMERCIAL LTDA			R\$ 5,17
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	São Lourenço	AVENIDA GETULIO VARGAS, 1599	(35) 3332-3482	wradmirmury@uol.com.br	
20.702.528/0001-10		SUPERMERCADO BIE LTDA			R\$ 7,22
VENCEDOR					
Marca: RACINE					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: PACOTES					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Três Corações	RUA ENGENHEIRO FRISOTTI AGOSTINO, 121	Carlos Gabriel	(35) 3232-1683	supermercadobie@yahoo.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.646.271/0001-82	EMPORIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 7,22
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Item 3: Biscoito doce – Embalagem de 400g

Preço Estimado: R\$ 10,69 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 10,69	Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,69
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
425 Unidades	Biscoito doce – Embalagem de 400g	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais R\$ 10,36

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE IRUPI/ES	Data: 29/01/2025 00:00
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios voltados para a alimentação escolar no ano de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: SIM
Descrição: BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA Biscoito Doce Tipo Rosquinha, Sabor Coco. Características Técnicas: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa da farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, feculas, fermentadas ou nao, e outras sub - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA Biscoito Doce Tipo Rosquinha, Sabor Coco. Características Técnicas: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa da farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, feculas, fermentadas ou nao, e outras substancias permitidas na legislacao. Umidade maxima de 6. Deve conter, no minimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e acido folico, acucar, gordura vegetal (ou substituto) e fermento quimico. Embalagem primaria: Embalagem em polipropileno atoxico, termossoldada, rotulada de acordo com a legislacao vigente. Pacotes pesando 400 g. Validade minima de 6 (seis) meses, a contar no ato da entrega.	Identificação: 119103
	Lote/Item: /12
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 2.200
	Unidade: PCT
	UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
31.587.069/0001-97	SUPER SHOW SUPERMERCADO LTDA	R\$ 9,99
Marca: heleninha Fabricante: Fabricante não informado Modelo: pacote Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
11.796.012/0001-90	FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 10,00
Marca: ALCobaça Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ALCobaça Descrição: Descrição não informada Estado: ES Cidade: Vila Velha Endereço: RUA BROMELIA, 310 Nome de Contato: MARCELO Telefone: (27) 3229-8333 Email: fortcom.es@hotmail.com		
58.368.726/0001-61	DL LICITA LTDA	R\$ 10,53
Marca: EMEGE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 400G Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial	
12.642.623/0001-47	GABRIELA HUBNER SILVERIO				R\$ 10,54	
VENCEDOR						
Marca: RANCHEIRO						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: RANCHEIRO						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:			Telefone:	
ES	Ibatiba	AV MANOEL LUIZ TRINDADE, 120			(28) 9905-2868	
36.064.100/0001-29	S. J. DEGASPERI LTDA				R\$ 10,54	
Marca: ALCobaça						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: ROSQUINHA COCO						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
ES	Cariacica	RUA ELIEZER GONCALVES DE JESUS, 206	Sidicley	(27) 3336-1054	suprir2020@gmail.com	
34.080.247/0001-87	BENJAMIN SOLUCOES E SERVICOS LTDA				R\$ 10,54	
Marca: MARILAN						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: 400G						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 11,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	Data:	11/12/2024 08:30
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA/CONSUMO/HIGIENE E GÁS LIQUEFEITO DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO EDITAL Nº. 057 E SEUS ANEXOS	Modalidade:	Pregão
Descrição: BISCOITO SEQUILHOS: BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, CROCANTE - QUE CONSTE EM SUA LISTA DE INGREDIENTES: FARINHA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, ESTABILIZANTE, AROMATIZAN - BISCOITO SEQUILHOS: BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, CROCANTE - QUE CONSTE EM SUA LISTA DE INGREDIENTES: FARINHA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTES. SABOR: COCO OU LEITE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO HELENINHA		SRP:	SIM
		Identificação:	48208-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA-0001392024-0000572024
		Lote/Item:	32/1
		Ata:	Link Ata
		Homologação:	17/12/2024 08:56
		Fonte:	app2.licitardigital.com.br/pesquisa
		Quantidade:	100
		Unidade:	UNIDA
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
25.201.039/0001-06	MAURICIO FERREIRA DE ANDRADE	R\$ 11,00
VENCEDOR		
Marca: BARBIERE		
Fabricante: BARBIERE		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais

R\$ 10,71

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 01.580.959/0001-06
Órgão: Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão
Objeto: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis) de interesse do município de Amapá do Maranhão /MA.
Descrição: **BISCOITO DOCE TIPO MARIA, Especificação: embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plásticas prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. - BISCOITO DOCE TIPO MARIA, Especificação: embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plásticas prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.**
Data: 11/07/2024 13:57
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 318946
Lote/Item: 1/13
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 6.000
Unidade: PC
UF: MA

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Inicial										
46.087.831/0001-43		ACAI COMERCIO LTDA			R\$ 7,97										
Marca: ESTRELA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: DOCE Descrição: Descrição não informada Endereço: ,															
11.430.463/0001-00		A DE A RIBEIRO - COMERCIO			R\$ 11,39										
VENCEDOR Marca: CAPRICCHE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CAPRICCHE Descrição: Descrição não informada <table><tr><td>Estado:</td><td>Cidade:</td><td>Endereço:</td><td>Telefone:</td><td>Email:</td></tr><tr><td>MA</td><td>São Luís</td><td>R DO ARAME, 100</td><td>(98) 3238-2843</td><td>horizonte.contabil@ig.com.br</td></tr></table>						Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	MA	São Luís	R DO ARAME, 100	(98) 3238-2843	horizonte.contabil@ig.com.br
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:											
MA	São Luís	R DO ARAME, 100	(98) 3238-2843	horizonte.contabil@ig.com.br											
06.293.574/0001-81		I. V. BRITO DA MOTA LTDA			R\$ 11,39										
Marca: LIANE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PACOTE Descrição: Descrição não informada <table><tr><td>Estado:</td><td>Cidade:</td><td>Endereço:</td><td>Telefone:</td><td>Email:</td></tr><tr><td>MA</td><td>Imperatriz</td><td>AV PEDRO NEIVA DE SANTANA, 236</td><td>(99) 3321-5634</td><td>ivbritodamota@hotmail.com</td></tr></table>						Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	MA	Imperatriz	AV PEDRO NEIVA DE SANTANA, 236	(99) 3321-5634	ivbritodamota@hotmail.com
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:											
MA	Imperatriz	AV PEDRO NEIVA DE SANTANA, 236	(99) 3321-5634	ivbritodamota@hotmail.com											
36.846.340/0001-85		PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA			R\$ 11,39										
Marca: FORTALEZA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Pacote Descrição: Descrição não informada Endereço: ,															
51.417.015/0001-90		IMPACTO COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 11,39										
Marca: PETYAN/PETYAN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PACOTES Descrição: Descrição não informada Endereço: ,															



Item 4: Café – Embalagem de 250g.

Preço Estimado: R\$ 13,70 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 13,70 Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,70

Quantidade	Descrição	Observação
353 Unidades	Café torrado e moído, tradicional, empacotado à vácuo – Embalagem de 250g.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais R\$ 14,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO / 0803 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Data:	22/01/2025 09:18
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO-CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO PURO EM PACOTE DE 250G, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	Modalidade:	Dispensa
		SRP:	NÃO
Descrição:	CAFÉ-TORRADO E MOÍDO, PACOTE DE 250G, EMBALADO A VÁCUO. - CAFÉ-TORRADO E MOÍDO, PACOTE DE 250G, EMBALADO A VÁCUO.	Identificação:	17387125000119-1-000001/2025
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	22/01/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	1.000
		Unidade:	PACOTE
		UF:	TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
34.573.762/0001-07 *VENCEDOR*	DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 14,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais R\$ 13,60

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA - BA	Data:	24/01/2025 00:00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA, BA.	Modalidade:	DISPENSA ELETRÔNICA
		SRP:	NÃO
Descrição:	CAFÉ 250G - CAFÉ 250G	Identificação:	119847
		Lote/Item:	1/2
		Ata:	N/A
		Fonte:	licitanet.com.br
		Quantidade:	250
		Unidade:	UN
		UF:	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
14.341.198/0001-81 *VENCEDOR*	AIMOREGES GOMES LIRA	R\$ 13,60
Marca:	maria rosa	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:	conforme edital	
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	U baitaba	R JOSE LOYOLA DE ANDRADE, 55
	Nome de Contato:	Telefone:
	Moura	(73) 98136-4543
	Email:	mourarepresentacoes@outlook.com



Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE CANARANA/MT	Data: 02/10/2024 00:00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender as Secretarias municipais, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25 km da cidade), Kuluene (80 km da cidade) Matinha (45 km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: SIM
Descrição: Café extra forte 250g - Café extra forte 250g	Identificação: 109251
	Lote/Item: /63
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 1.000
	Unidade: Unid.
	UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
54.365.047/0001-88 *VENCEDOR*	VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA	R\$ 13,50
Marca: 3 CORACOES Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 3 CORACOES Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
54.122.744/0001-08	ARMAZEM BRASIL COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 13,50
Marca: 3 CORACOES Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 3 CORACOES Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Item 5: Chás - cx de 10g - contendo 10 saquinhos

Preço Estimado: R\$ 7,80 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 7,80	Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,80
Quantidade	Descrição	Observação	
73 Unidades	Chás variados Caixa de 10g contendo 10 saquinhos		

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Data: 27/08/2024 08:29
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO de Gêneros alimentícios, industrializados, hortifrutigranjeiros, Produtos cárneos, material de higiene, material de limpeza, material elétrico, material de proteção e segurança e material de acondicionamento e embalagem para manutenção do equipamento Casa Abrigo Johanna Stamerjohan Fischer, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Chás para infusão, caixa com no mínimo 10 sachês; peso líquido mínimo 10g. Validade mínima: 11 (onze) meses no ato da entrega. Sabores: Erva doce, boldo, hortelã, cidreira, camomila, canela, maçã com cravo e canela, silvestre, chá verde com sabores variad - Chás para infusão, caixa com no mínimo 10 sachês; peso líquido mínimo 10g. Validade mínima: 11 (onze) meses no ato da entrega. Sabores: Erva doce, boldo, hortelã, cidreira, camomila, canela, maçã com cravo e canela, silvestre, chá verde com sabores variados, gengibre com limão, cítrico.	Identificação: 01744089000163-1-000010/2024
	Lote/Item: 1/27
	Ata: N/A
	Homologação: 12/09/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 190
	Unidade: UNID./ CONJUNTO (Unidade)
	UF: SC



CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Inicial
06.915.456/0001-68		LE COMERCIO ATACADISTA LTDA			R\$ 7,80
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Balneário Camboriú	RUA EDGAR LINHARES, 770	Ricardo	(47) 3366-6413	ricardo@lecomercioatacadista.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais R\$ 8,45

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 82.939.422/0001-91	Data: 14/06/2024 16:12
Órgão: MUNICIPIO DE ERVAL VELHO	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Erval Velho – SC, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) constantes do anexo II – termo de referência deste edital.	SRP: NÃO
Descrição: Chás variados sabor pêssego, abacaxi, frutas vermelhas, frutas cítricas. Em sachês envelopados individualmente. Caixa de 10g com 10 sachês. - Chás variados sabor pêssego, abacaxi, frutas vermelhas, frutas cítricas. Em sachês envelopados individualmente. Caixa de 10g com 10 sachês.	Identificação: 82939422000191-1-000079/2024
	Lote/Item: 1/69
	Ata: N/A
	Homologação: 04/07/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 80
	Unidade: Unidades
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.878.273/0001-97	MUNARI ATACADISTA LTDA	R\$ 8,45
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		Telefone:
PAULO DE GIACOMETTI, 199		(49) 3555-2714

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais R\$ 7,16

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Mormaço	Data: 16/04/2024 09:23
Objeto: Aquisição de gêneros alimneticios para merenda escolar	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Descrição: Chá Chás de diversos sabores caixa com no mínimo 10 saquinhos, peso líquido mínimo de 10g. Validade mínima: 11(onze) meses no ato da entrega. Sabores: erva doce, boldo, hortelã, cidreira, camomila, canela, maçã com cravo e canela, silvestre, hibisco, chá - Chá Chás de diversos sabores caixa com no mínimo 10 saquinhos, peso líquido mínimo de 10g. Validade mínima: 11(onze) meses no ato da entrega. Sabores: erva doce, boldo, hortelã, cidreira, camomila, canela, maçã com cravo e canela, silvestre, hibisco, chá verde com sabores variados, gengibre com limão, cítrico. Obs.: o fornecedor deverá fornecer um mínimo de 5 (cinco) sabores diferentes dentre os sabores exigidos. Chás de diversos sabores caixa com no mínimo 10 saquinhos, peso líquido mínimo de 10g. Validade mínima: 11(onze) meses no ato da entrega. Sabores: erva doce, boldo, hortelã, cidreira, camomila, canela, maçã com cravo e canela, silvestre, hibisco, chá verde com sabores variados, gengibre com limão, cítrico. Obs.: o fornecedor deverá fornecer um mínimo de 5 (cinco) sabores diferentes dentre os sabores exigidos.	SRP: SIM
	Identificação: 293607
	Lote/Item: 1/13
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 160
	Unidade: CX
	UF: RS



CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial	
38.125.895/0001-63		CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA				R\$ 7,16	
VENCEDOR							
Marca: GOSTOZZO							
Fabricante: Fabricante não informado							
Modelo: GOSTOZZO							
Descrição: Descrição não informada							
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
RS	Augusto Pestana	R JOAO BATISTA BERNARDI, 99	Pablo	(54) 99125-1093	carttacomercial@gmail.com		

Item 6: Leite integral – Embalagem 1L

Preço Estimado: R\$ 7,54 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 7,54	Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,54
-------------------------------	---------------	------------------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
336 Unidades	Leite pasteurizado integral – Embalagem 1L	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas IniciaisR\$ 7,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	Data:	24/09/2024 00:00
Objeto:	REFERENTE A PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E INSUMOS DESTINADOS AS AULAS PRATICAS DO CURSOS DE CONFEITEIRO, MODALIDADE FIC MULHERES MIL DO P	Modalidade:	Dispensa
		SRP:	NÃO
		Identificação:	01815216000178-1-000161/2024
		Lote/Item:	1/77
		Ata:	N/A
		Homologação:	07/10/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	8
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	GO

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Inicial	
00.285.549/0001-70		PANIFICADORA E MERCADO DOIS IRMAOS LTDA			R\$ 7,75	
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
GO	Rio Verde	R TRAVESSA DOIS ESQ COM RUA TAPAJOS, 60	Jairo	(64) 3612-0071	jairodemartini@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas IniciaisR\$ 7,39

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA	Data:	08/03/2024 17:33
Objeto:	[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	SIM
		Identificação:	63762074000185-1-000045/2024
		Lote/Item:	1/3969551
		Ata:	N/A
		Homologação:	17/04/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	8.500
		Unidade:	LT
		UF:	RO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.376.250/0001-70 *VENCEDOR*	FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA	R\$ 7,39
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 7,49

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	Data:	18/07/2024 13:30
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE, MATERIAIS DE CONSUMO E GÁS LIQUEFEITO DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA.	Modalidade:	Pregão
		SRP:	SIM
		Identificação:	36117-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA-0000822024-0000262024
		Lote/Item:	71/1
		Ata:	Link Ata
		Homologação:	18/07/2024 17:41
		Fonte:	app2.licitardigital.com.br/pesquisa
		Quantidade:	500
		Unidade:	CAIXA
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
25.201.039/0001-06 *VENCEDOR*	MAURICIO FERREIRA DE ANDRADE	R\$ 7,49
Marca: quata Fabricante: quata Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Item 7: Manteiga embalagem 500g

Preço Estimado: R\$ 30,61 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 30,61	Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,61
Quantidade	Descrição	Observação	
76 Unidades	Manteiga com sal, embalagem 500g		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 31,89



CNPJ: 92.454.826/0001-49	Data: 24/01/2025 00:00
Órgão: PM DE POUSO NOVO	Modalidade: Processo de Dispensa Eletrônica
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar a ser fornecida nas escolas municipais EMEF Picada Taquari e EMEI Raio de Sol	SRP: NÃO
Descrição: Manteiga, com sal, isenta de gordura trans, embalagem plástica de 500g, com identificação do produto. Rótulo com ingredientes, tabela nutricional, lote, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entreg - Manteiga, com sal, isenta de gordura trans, embalagem plástica de 500g, com identificação do produto. Rótulo com ingredientes, tabela nutricional, lote, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Identificação: 70200-2-2025-PDE
	Lote/Item: 1/36
	Ata: Link Ata
	Homologação: 27/01/2025 00:00
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::
	Quantidade: 8
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
01.083.136/0001-75 *VENCEDOR*	Joveli Maria Dadalt Paludo - Me	R\$ 31,89
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 30,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNÍCIPIO DE BUJARI/AC	Data: 03/10/2024 00:00
Objeto: Contratação de empresa destinada a fornecer Material de Consumo do tipo Gêneros Alimentícios para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura do Bujari/AC.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: MANTEIGA – com óleo vegetal de 1ª qualidade, cor, sabor e odor característicos. Enriquecida com vitamina A e D. Isenta de gordura trans. Embalagem plástica de pote com 500g. - MANTEIGA – com óleo vegetal de 1ª qualidade, cor, sabor e odor característicos. Enriquecida com vitamina A e D. Isenta de gordura trans. Embalagem plástica de pote com 500g.	SRP: SIM
	Identificação: 109139
	Lote/Item: /36
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 240
	Unidade: UN
	UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.623.093/0001-64	A. L. M. PINTO LTDA	R\$ 26,00
Marca: Leilacre		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: Leilacre		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

39.488.793/0001-75	P. G. B. SOUZA LTDA	R\$ 26,00
Marca: segredo		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: segredo		
Descrição: Descrição não informada		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AC	Bujari	RUA JOSE PEREIRA GURGEL, 469	(68) 9989-7472	gersonfacility@gmail.com



CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial	
05.146.814/0001-52		D L RAMOS		R\$ 29,00	
Marca: ITALAC					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: UND					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AC	Rio Branco	RUA JOAO PESSOA, 24	(68) 3224-9833	d.lramos@uol.com.br	
17.332.592/0001-41		COMERCIAL DE CARNES KANA LTDA		R\$ 34,00	
Marca: LEILAC					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: UND					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AC	Rio Branco	RUA PERU, 554	(68) 9976-7290		
32.595.581/0001-48		R. BISPO AGUIAR		R\$ 35,00	
VENCEDOR					
Marca: italac					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: und					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AC	Bujari	R EXPEDITO PEREIRA DE SOUZA, 600	(68) 9955-0880	rannah.bispo@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais

R\$ 29,95

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE JESÚPOLIS/GO	Data: 28/08/2024 00:00
Objeto: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VIAS A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUN. DE JESÚPOLIS	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: MANTEIGA 500G - a base de gordura láctea. Similar à marca Piracanjuba ou de melhor qualidade. - MANTEIGA 500G - a base de gordura láctea. Similar à marca Piracanjuba ou de melhor qualidade.	SRP: SIM
	Identificação: 104657
	Lote/Item: /92
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 80
	Unidade: UN
	UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial	
31.422.211/0001-46	SUPERMERCADO MARC SHOP EIRELI		R\$ 29,00	
VENCEDOR				
Marca: CASEIRA				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: EMBALADO				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				
,				
23.377.532/0001-48	LIVIA MILHOMEM DE SOUZA 00690400365		R\$ 30,27	
Marca: NATUVIDA				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: NATUVIDA				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R DONA MARIA CECILIA MASCARENHAS DE FIGUEIREDO, S/N	(62) 8124-2027	aivilms@hotmail.com



Relatório gerado no dia 18/02/2025 09:05:14 (IP: 189.201.236.125)

Código Validação: XxufvSYnIS7tQm1WavOvmH2HFj8%2fS1t476RyFvbG%2fXgqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=XxufvSYnIS7tQm1WavOvmH2HFj8%252fS1t476RyFvbG%252fXgqHU8nPtm6WA%253d%253d

18 / 23

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
28.209.943/0001-48	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI				R\$ 30,27
Marca: DEALE					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: UND					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
GO	Aparecida de Goiânia	R MARINGA, SN	(62) 8108-1912	vertentedistribuicao@hotmail.com	
26.615.916/0001-40	CRUZEIRO SERVIÇOS LTDA				R\$ 30,27
Marca: Piracanjuba ou similar					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Não se aplica					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					

Item 8: Sucos variados – Caixa 1L

Preço Estimado: R\$ 9,88 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 9,88	Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,88
Quantidade	Descrição	Observação	
230 Unidades	Sucos variados – Caixa 1L		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas IniciaisR\$ 9,66

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE MORADA NOVA DE MINAS / 1065 - Unidade Única	Data:	07/10/2024 09:00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS/ MG	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	SIM
		Identificação:	18296665000150-1-000050/2024
		Lote/Item:	1/122
		Ata:	N/A
Descrição:	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABORES VARIADOS 1 LT - SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABORES VARIADOS 1 LT	Homologação:	21/10/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	50
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
16.505.554/0022-05	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ABAETE E REGIÃO LTDA	R\$ 9,66
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas IniciaisR\$ 10,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ADELANDIA

Objeto: - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E LIMPEZA PARA ESTA CAMARA MUNICIPAL.

Descrição: SUCO 1LT - SUCO 1LT

Data: 29/08/2024 19:33

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 02928213000103-1-000037/2024

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 16/07/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
08.569.369/0001-21	WESLEY TEIXEIRA DO AMARAL	R\$ 10,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 9,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 94.703.964/0001-40

Órgão: PM DE GRAMADO DOS LOUREIROS

Objeto: CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DEMERENDA ESCOLAR PARA O MÊS DE FEVEREIRO/2025,CONFORME DEMANDA DO SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE GRAMADO DOSLOUREIROS/RS

Descrição: SUCO INTEGRAL DIVERSOS SABORES 1L - SUCO INTEGRAL DIVERSOS SABORES 1L

Data: 07/02/2025 00:00

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 75800-4-2025-PRD

Lote/Item: 1/74

Ata: N/A

Homologação: 07/02/2025 00:00

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

Quantidade: 20

Unidade: L

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.586.059/0001-52	Pelicioli & Cia Ltda - Epp	R\$ 9,99
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		



Item 9: Refrigerante – 2L

Preço Estimado: R\$ 12,06 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 12,06	Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,06
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
262 Unidades	Refrigerante – 2L	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais R\$ 13,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IVATE / 95640553000115 - Unidade administrativa	Data: 09/12/2024 08:00
Objeto: registro de preços para eventual fornecimento de salgados, bolos, pães, etc., que serão servidos em Coffee Break e coquetéis em eventos a serem realizados pelas secretarias do município de Ivaté.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Refrigerante diversos sabores. 2L GELADO - Refrigerante diversos sabores. 2L GELADO	Identificação: 95640553000115-1-000094/2024
	Lote/Item: 1/23
	Ata: N/A
	Homologação: 09/12/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 100
	Unidade: UNIDADES
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.407.899/0001-36 *VENCEDOR*	ALDINEIA A C ALMEIDA	R\$ 13,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais R\$ 11,24

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PEDRO CANARIO / 28539872000141 - Prefeitura Municipal de Pedro Canario	Data: 02/12/2024 08:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BUFFET PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: REFRIGERANTE 2L - REFRIGERANTE 2L	Identificação: 28539872000141-1-000132/2024
	Lote/Item: 1/7
	Ata: N/A
	Homologação: 24/12/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1.000
	Unidade: unidade
	UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
35.992.173/0001-18 *VENCEDOR*	ANA KAROLINE DOS SANTOS MENDES	R\$ 11,24
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		



Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL SALTO DO CÉU /MT	Data:	05/12/2024 00:00
Objeto:	Contratação de Empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa e Cozinha, Pilhas e Material Descartável para atender as necessidades da Câmara Municipal de Salto do Céu	Modalidade:	DISPENSA ELETRÔNICA
		SRP:	SIM
Descrição:	Refrigerante 2L - Refrigerante 2L	Identificação:	115265
		Lote/Item:	/51
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	licitanet.com.br
		Quantidade:	72
		Unidade:	UNI
		UF:	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.061.423/0001-38	VAGNER L. DOS SANTOS ME	R\$ 11,95
VENCEDOR		
Marca: ANTARCTICA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 18/02/2025 08:47:05 Acessar a fonte aqui
2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 18/02/2025 08:46:44 Acessar a fonte aqui
3 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 18/02/2025 08:48:54 Acessar a fonte aqui
4 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 18/02/2025 08:45:30 Acessar a fonte aqui
5 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 18/02/2025 08:45:43 Acessar a fonte aqui
6 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	Data: 18/02/2025 08:57:20 Acessar a fonte aqui



Relatório gerado no dia 18/02/2025 09:05:14 (IP: 189.201.236.125)

Código Validação: XxufvSYnIS7tQm1WavOvmH2HFj8%2fS1t476RyFvbG%2fXgqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=XxufvSYnIS7tQm1WavOvmH2HFj8%252fS1t476RyFvbG%252fXgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

COTAÇÃO DE PREÇOS

ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT.	VALOR TOTAL
1	226	Unid.	Açúcar tipo cristal. Características adicionais: sacarose de cana de açúcar. Embalagem de 1kg	Santa Isabel	R\$ 4,49	R\$ 1.014,74
2	425	Unid.	Biscoito água e sal. Embalagem de 350g	Marilan	R\$ 7,99	R\$ 3.395,75
3	425	Unid.	Biscoito doce – Embalagem de 400g	Mabel	R\$ 8,99	R\$ 3.820,75
4	353	Unid	Café torrado e moído, tradicional, empacotado à vácuo – Embalagem de 250g.	PILÃO	R\$ 14,99	R\$ 5.291,47
5	73	Unid.	Chás variados. Caixa de 10g contendo 10 saquinhos.	Matte Leão	R\$ 5,49	R\$ 400,77
6	336	Unid.	Leite pasteurizado integral – Embalagem 1L	Piracanjuba	R\$ 6,99	R\$ 2.348,64
7	76	Unid.	Manteiga com sal, embalagem 500g	Mucuri	R\$ 32,99	R\$ 2.507,24
8	230	Unid,	Sucos variados – Caixa 1L	Marata	R\$ 7,99	R\$ 1.837,70
9	262	Unid	Refrigerante – 2L	Fanta	R\$ 8,49	R\$ 2.224,38
TOTAL						R\$ 22.841,44

RAZÃO SOCIAL: LCL Supermercados LTDA

CNPJ.: 13.994.797/0002-12

ENDEREÇO: Avenida Central, 1181, Pôr do Sol, Mucuri – BA, CEP: 45930-970

Levantamento realizado de forma presencial com a coleta de preços expostos em prateleiras.

Mucuri – BA, 20 de fevereiro de 2025.

JOYCE APARECIDA BORGES DE SOUZA MELGAÇO
Chefe do Departamento de Planejamento e Compras

COTAÇÃO DE PREÇOS

ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	226	Unid.	Açúcar tipo cristal. Características adicionais: sacarose de cana de açúcar. Embalagem de 1kg	alcon	R\$ 4,49	R\$ 1.014,74
2	425	Unid.	Biscoito água e sal. Embalagem de 350g	Marilan	R\$ 4,99	R\$ 2.120,75
3	425	Unid.	Biscoito doce – Embalagem de 400g	Marilan	R\$ 7,99	R\$ 3.395,75
4	353	Unid	Café torrado e moído, tradicional, empacotado à vácuo – Embalagem de 250g.	Pilão	R\$ 13,99	R\$ 4.938,47
5	73	Unid.	Chás variados. Caixa de 10g contendo 10 saquinhos.	Matte Leão	R\$ 5,39	R\$ 393,47
6	336	Unid.	Leite pasteurizado integral – Embalagem 1L	Uai	R\$ 5,99	R\$ 2.012,64
7	76	Unid.	Manteiga com sal, embalagem 500g	Mucuri	R\$ 32,49	R\$ 2.469,24
8	230	Unid,	Sucos variados – Caixa 1L	Da fruta	R\$ 5,99	R\$ 1.377,70
9	262	Unid	Refrigerante – 2L	kuat	R\$ 7,99	R\$ 2.093,38
TOTAL						R\$ 19.816,14

RAZÃO SOCIAL: Alesi Supermercado LTDA

CNPJ.: 47.307.642/0001-00

ENDEREÇO: Avenida Petrobras, 441, Centro, Mucuri – BA, CEP: 45930-000

Levantamento realizado de forma presencial com a coleta de preços expostos em prateleiras.

Mucuri – BA, 20 de fevereiro de 2025.

JOYCE APARECIDA BORGES DE SOUZA MELGAÇO
Chefe do Departamento de Planejamento e Compras

COTAÇÃO DE PREÇOS

ÍTEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	226	Unid.	Açúcar tipo cristal. Características adicionais: sacarose de cana de açúcar. Embalagem de 1kG	Santa Isabel	R\$ 5,99	R\$ 1.353,74
2	425	Unid.	Biscoito água e sal. Embalagem de 350g	VITARELLA	R\$ 7,49	R\$ 3.183,25
3	425	Unid.	Biscoito doce – Embalagem de 400g	Mabel	R\$ 8,49	R\$ 3.608,25
4	353	Unid	Café torrado e moído, tradicional, empacotado à vácuo – Embalagem de 250g.	PILÃO	R\$ 13,99	R\$ 4.938,47
5	73	Unid.	Chás variados. Caixa de 10g contendo 10 saquinhos.	Matte Leão	R\$ 6,49	R\$ 473,77
6	336	Unid.	Leite pasteurizado integral – Embalagem 1L	Piracanjuba	R\$ 7,99	R\$ 2.684,64
7	76	Unid.	Manteiga com sal, embalagem 500g	DA VACA	R\$ 32,99	R\$ 2.507,24
8	230	Unid,	Sucos variados – Caixa 1L	DA FRUTA	R\$ 6,79	R\$ 1.561,70
9	262	Unid	Refrigerante – 2L	GUARANA	R\$ 7,99	R\$ 2.093,38
TOTAL						R\$ 22.404,44

RAZÃO SOCIAL: Vieira & Malta LTDA

CNPJ.: 34.392.043/0001-01

ENDEREÇO: Avenida Central, 97, Centro, Mucuri – BA, CEP: 45930-970

Levantamento realizado de forma presencial com a coleta de preços expostos em prateleiras.

Mucuri – BA, 21 de fevereiro de 2025.

JOYCE APARECIDA BORGES DE SOUZA MELGAÇO
Chefe do Departamento de Planejamento e Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COTAÇÃO 1	FONTE	COTAÇÃO 2	FONTE	COTAÇÃO 3	FONTE	COTAÇÃO 4	FONTE	MENOR PREÇO (UNIDADE)	PREÇO MÉDIO (UNIDADE)	TOTAL (QUANTIDADE X PREÇO MÍNIMO)	TOTAL (QUANTIDADE X PREÇO MÉDIO)
1	Açúcar tipo cristal. Características adicionais: sacarose de cana de açúcar. Embalagem de 1kg	Unid.	226	R\$ 4,49	DA PRAÇA SUPERMERCADO	R\$ 5,99	SUPER PÃO SUPERMERCADO	R\$ 4,49	ENSEADA SUPERMERCADO	R\$ 6,62	BANCO DE PREÇOS	R\$ 4,49	R\$ 5,40	R\$ 1.014,74	R\$ 1.219,84
2	Biscoito água e sal. Embalagem de 350g	Unid.	425	R\$ 7,99	DA PRAÇA SUPERMERCADO	R\$ 7,49	SUPER PÃO SUPERMERCADO	R\$ 4,99	ENSEADA SUPERMERCADO	R\$ 6,58	BANCO DE PREÇOS	R\$ 4,99	R\$ 6,76	R\$ 2.120,75	R\$ 2.874,06
3	Biscoito doce – Embalagem de 400g	Unid.	425	R\$ 8,99	DA PRAÇA SUPERMERCADO	R\$ 8,49	SUPER PÃO SUPERMERCADO	R\$ 7,99	ENSEADA SUPERMERCADO	R\$ 10,69	BANCO DE PREÇOS	R\$ 7,99	R\$ 9,04	R\$ 3.395,75	R\$ 3.842,00
4	Café torrado e moído, tradicional, empacotado à vácuo – Embalagem de 250g	Unid.	353	R\$ 14,99	DA PRAÇA SUPERMERCADO	R\$ 13,99	SUPER PÃO SUPERMERCADO	R\$ 13,99	ENSEADA SUPERMERCADO	R\$ 13,70	BANCO DE PREÇOS	R\$ 13,70	R\$ 14,17	R\$ 4.836,10	R\$ 5.001,13
5	Chás variados. Caixa de 10g contendo 10 saquinhos.	Unid.	73	R\$ 5,49	DA PRAÇA SUPERMERCADO	R\$ 6,49	SUPER PÃO SUPERMERCADO	R\$ 5,39	ENSEADA SUPERMERCADO	R\$ 7,80	BANCO DE PREÇOS	R\$ 5,39	R\$ 6,29	R\$ 393,47	R\$ 459,35
6	Leite pasteurizado integral – Embalagem 1L	Unid.	336	R\$ 6,99	DA PRAÇA SUPERMERCADO	R\$ 7,99	SUPER PÃO SUPERMERCADO	R\$ 5,99	ENSEADA SUPERMERCADO	R\$ 7,54	BANCO DE PREÇOS	R\$ 5,99	R\$ 7,13	R\$ 2.012,64	R\$ 2.394,84
7	Manteiga com sal, embalagem 500g	Unid.	76	R\$ 32,99	DA PRAÇA SUPERMERCADO	R\$ 32,99	SUPER PÃO SUPERMERCADO	R\$ 32,49	ENSEADA SUPERMERCADO	R\$ 30,61	BANCO DE PREÇOS	R\$ 30,61	R\$ 32,27	R\$ 2.326,36	R\$ 2.452,52
8	Sucos variados – Caixa 1L	Unid.	230	R\$ 7,99	DA PRAÇA SUPERMERCADO	R\$ 6,79	SUPER PÃO SUPERMERCADO	R\$ 5,99	ENSEADA SUPERMERCADO	R\$ 9,88	BANCO DE PREÇOS	R\$ 5,99	R\$ 7,66	R\$ 1.377,70	R\$ 1.762,38
9	Refrigerante – 2L	Unid.	262	R\$ 8,49	DA PRAÇA SUPERMERCADO	R\$ 7,99	SUPER PÃO SUPERMERCADO	R\$ 7,99	ENSEADA SUPERMERCADO	R\$ 12,06	BANCO DE PREÇOS	R\$ 7,99	R\$ 9,13	R\$ 2.093,38	R\$ 2.392,72
TOTAL														R\$ 19.570,89	R\$ 22.398,83

Mucuri - BA, 24 de fevereiro de 2025.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS	Joyce Aparecida Borges de Souza Melgaço Chefe do Departamento de Planejamento e Compras
--	--

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A

DIRETORIA FINANCEIRA:

1. A Pedido,

Venho, por meio do presente, solicitar do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

2. **Após a adequação orçamentária e inclusão da solicitação de despesas, encaminhe os autos para o setor de licitações, para instrumentalização do processo administrativo e definição do processo licitatório.**

Mucuri/Ba, 25 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

JOYCE APARECIDA BORGES DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SOLICITAÇÃO DA DESPESA

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1. Para conhecimento e providências:

Na forma solicitada pelo departamento de compras, a respeito da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo, visando atender as necessidades daquele Órgão, demonstro a compatibilidade da previsão de dotação orçamentária, conforme exposto abaixo:

- a) Órgão:** 010100
- b) Projeto/Atividade:** 2001
- c) Elemento de despesa:** 3.3.90.30
- d) Fonte de recurso:** 1500

Mucuri/Ba, 25 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

DIRETORIA FINANCEIRA

Solicitação de Despesas – SD

P

ÓRGÃO SOLICITANTE

ÓRGÃO	DATA DE EMISSÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, BAHIA.	25/02/2025
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Diretoria Administrativa	

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA
JUSTIFICATIVA	A Câmara Municipal de Mucuri-BA desempenha atividades legislativas e administrativas que exigem a disponibilização de gêneros alimentícios para suporte às sessões plenárias, reuniões, eventos institucionais e atividades administrativas diárias. A oferta desses insumos contribui para um ambiente de trabalho adequado, garantindo bem-estar e melhor desempenho dos servidores, vereadores e demais colaboradores. Os gêneros alimentícios a serem fornecidos incluem produtos de consumo diário e de eventos, tais como açúcar, biscoitos, café, leite, manteiga, sucos e refrigerantes. Esses itens são essenciais para garantir conforto e hospitalidade aos participantes das reuniões e demais atividades institucionais, além de atender às necessidades da equipe administrativa que desempenha suas funções na Câmara Municipal. A ausência desses produtos pode comprometer a organização e execução das atividades institucionais, impactando diretamente na rotina da Câmara Municipal. Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios se mostra imprescindível para garantir o suporte adequado às demandas institucionais.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA		
Órgão/Unidade	010100	
Atividade	2001	
Elemento de Despesa	33.90.30	
Fonte	1500	
Assinatura do responsável da contabilidade		
CUSTO ESTIMADO		
Conforme pesquisa de preços em anexo.		
NATUREZA		VALOR
Obras/Serviços de Engenharia		R\$ 22.398,83
Serviços		
Aquisição de Produto	X	
ASSINATURAS E CARIMBO		
DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS	PRESIDENTE DA CÂMARA	
(X) SIM () NÃO		

TERMO DE AUTUAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA.

*Ao vigésimo e quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, autuei o processo administrativo e demais documentos que a instruem. Eu, **JUSCELIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Mucuri/BA que subscrevi.*

Mucuri, Bahia, 25 de fevereiro de 2025.

JUSCELIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Mucuri

Portaria de Designação nº 028/2025

PORTARIAS

PORTARIA Nº 028/2025

“Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Mucuri, e dá outras providências”.

O vereador **HELIO ALVARENGA PENHA**, Presidente da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso XXXI da Resolução nº 011/2001 – Regimento Interno;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e contratos da administração pública direta e indireta;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133/21, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação, RESOLVE;

Artigo 1º Designar como Agente de Contratação da Câmara Municipal de Mucuri o servidor **JUSCELIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, servidor efetivo lotado nos quadros da Câmara Municipal, matrícula nº 4917, portador de CPF nº 833.595.675-87, RG nº 0966424913 expedido pelo SSP/BA, para atuação nos processos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Único - O Agente de Contratação designado pelo art.1º será substituído em seus impedimentos e ausências pelo servidor **JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA MEDINA**, matrícula nº 4068, portador de CPF nº 173.601.026-34, RG nº 894725, expedido pelo SSP/MG.

Artigo 2º Designar como Pregoeiro da Câmara Municipal de Mucuri o servidor **JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA MEDINA**, servidor efetivo lotado nos quadros da Câmara Municipal, matrícula nº 4068, portador de CPF nº 173.601.026-34, RG nº 894725, expedido pelo SSP/MG, para atuação nos processos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º Nos processos administrativos que tenham por objeto compras, serviços comuns e serviços comuns de engenharia que devam ser licitados pela modalidade de Pregão, atuará como Equipe de Apoio os seguintes servidores:

a) **RAMALHO COELHO XAVIER FILHO**, matrícula nº 5083, portador de CPF nº 086.254.636-22, RG nº 0966582233, expedido pelo SSP/BA;

b) **LUCIA HELOISA SILVA**, matrícula nº 011, portadora de CPF nº 825.393.405-04, RG nº 1162244879, expedido pelo SSP/BA;

c) MARIA PAULA ALMEIDA PEDRAL, matrícula nº 5098, portador de CPF nº 074.550.425-66, RG nº 1497276748, expedido pelo SSP/BA.

§ 2º O Pregoeiro designado pelo art.1º será substituído em seus impedimentos e ausências pelo servidor **RAMALHO COELHO XAVIER FILHO**, matrícula nº 5083, portador de CPF nº 086.254.636-22, RG nº 0966582233, expedido pelo SSP/BA.

§ 3º Até que a Câmara Municipal de Mucuri forme e capacite um maior número de servidores para manejo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão atuar como agente de contratação e membros das equipes de apoio servidores comissionados, conforme possibilita o Decreto do Município de Mucuri nº 2.767/2024, de 05 de janeiro de 2024.

Artigo 3º Fica instituída a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Mucuri, com atribuições e responsabilidades previstas no Decreto Legislativo nº 002/2024 para atuarem nas licitações de compras especiais, em processos regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores previstas:

§1º Ficam designados os servidores adiante relacionados para atuarem como membros titulares e suplentes da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Mucuri:

I – Membros Titulares:

a) **JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA MEDINA**, matrícula nº 4068, portador de CPF nº 173.601.026-34, RG nº 894725, expedido pelo SSP/MG;

b) **RAMALHO COELHO XAVIER FILHO**, matrícula nº 5083, portador de CPF nº 086.254.636-22, RG nº 0966582233, expedido pelo SSP/BA;

c) **MARIA PAULA ALMEIDA PEDRAL**, matrícula nº 5098, portador de CPF nº 074.550.425-66, RG nº 1497276748, expedido pelo SSP/BA.

II –Membros Suplentes:

a) **LUCIA HELOISA SILVA**, matrícula nº 011, portadora de CPF nº 825.393.405-04, RG nº 1162244879, expedido pelo SSP/BA;

b) **MARCIA SILVA SANTOS**, matrícula nº 010, portadora de CPF nº 991.784.786-34, RG nº 1632738392, expedido pelo SSP/BA;

c) **JUCILENE CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 5097, portador de CPF nº 898.838.706-63, RG nº 2004327880, expedido pelo SSP/BA.

§ 2º A Presidência da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Mucuri será exercida pelo componente da comissão, designado no inciso I, alínea “a” do §1º

deste artigo, podendo ser substituído pelos membros designados no inciso I, alíneas “b” ou “c” deste Decreto, em suas ausências e impedimentos.

Artigo 4º. Os membros titulares designados por este Decreto como Agentes de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, ora instituída, deverão apresentar periodicamente relatório dos andamentos dos processos a seu cargo, indicando as providências necessárias a conclusão dos procedimentos.

Artigo 5º. Os Agentes de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, que trata esse Decreto, quando atuarem na condição de titulares, exercerão seus trabalhos na sede da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia localizada na Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, nº 290, bairro Malvinas, CEP: 45.930-000, Município de Mucuri/BA.

Parágrafo Único. O e-mail institucional da Comissão será: licitacao@camaramucuri.ba.gov.br

Artigo 6º. A investidura dos membros nomeados pela presente Portaria tem validade até 31/12/2025.

Artigo 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mucuri/BA, em 08 de janeiro de 2025.

HÉLIO ALVARENGA PENHA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 029/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUPLENTE E DE GESTOR DE CONTRATO, DE TODOS OS CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI/BA.

O Vereador **HÉLIO ALVARENGA PENHA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial no exercício da atribuição que lhe é conferido pelo Artigo 37, XXXI, da Resolução 011/01:

Considerando as disposições legais previstas nas leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, que tratam da gestão e fiscalização dos contratos da administração pública;

Artigo 1º: Fica designado o servidor, Sr. **MARCOS JOSÉ KOCH DE MATOS**, para fiscalizar todos os contratos administrativos da Câmara Municipal de Mucuri no exercício financeiro de 2025.

§1º - O fiscal designado pelo art.1º será substituído em seus impedimentos e ausências pela servidora, Sra. **FABRICIA SANTOS DE OLIVEIRA**.

§ 2º - Os pagamentos referentes a todos os contratos deverão ser acompanhados do devido relatório de acompanhamento exarado pelo profissional nomeado por esta portaria.

Artigo 2º: Fica designado o servidor, Sr. **LUIZ NUNES FALCÃO**, para gerenciar todos os contratos administrativos da Câmara Municipal de Mucuri no exercício financeiro de 2025.

Artigo 3º - Os servidores designados para exercerem a gestão e a fiscalização dos contratos deverão adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando a legislação federal pertinente a matéria, bem como os decretos municipais, as instruções e as normatizações estabelecidas, que regulem ou venham a regular a matéria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mucuri/BA, em 08 de janeiro de 2025.

HÉLIO ALVARENGA PENHA
PRESIDENTE

MINUTA DO CONTRATO

Minuta do contrato

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0XX/2025

CONTRATO Nº **0XX/2025**, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE O XXXX E XXXX, CNPJ Nº XXXX, NESTE ATO REPRESENTADO POR XXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.441.603/0001-42, com sede na Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas, Mucuri/BA, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente o vereador XXXX, inscrito no CPF nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o XXXX, XXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXX, CEP: XXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXXX, conforme, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0XX/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 0XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Mucuri-BA, a ser disponibilizado na sede do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação vai de XX de XXXX de 2025 até xx de XXXXX de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O pagamento pelo fornecimento do produto/alimentos em enfoque a Câmara Municipal de Mucuri pagará o valor total de R\$ XXXX (XXXX) que será realizado através dos recursos próprios previsto no orçamento vigente, cujos valores serão depositados em conta específica da CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora e na tabela abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT.	VALOR TOTAL
1	226	Unid.	Açúcar tipo cristal. Características adicionais: sacarose de cana de açúcar. Embalagem de 1kG			
2	425	Unid.	Biscoito água e sal. Embalagem de 350g			
3	425	Unid.	Biscoito doce – Embalagem de 400g			
4	353	Unid	Café torrado e moído, tradicional, empacotado à vácuo – Embalagem de 250g.			
5	73	Unid.	Chás variados. Caixa de 10g contendo 10 saquinhos.			
6	336	Unid.	Leite pasteurizado integral – Embalagem 1L			
7	76	Unid.	Manteiga com sal, embalagem 500g			
8	230	Unid,	Sucos variados – Caixa 1L			
9	262	Unid	Refrigerante – 2L			
TOTAL						R\$

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Mucuri para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa: 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Unidade Orçamentária: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

II. Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

III. Elemento da Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

IV. Fonte de Recursos: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Mucuri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo efeito, na presença de duas testemunhas infra firmadas.

Mucuri/BA em XX de XXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

“O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações”

DESPACHO ADMINISTRATIVO

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ref. Processo Administrativo nº 013/2025

1. Seguem os autos para análise e emissão do Parecer Jurídico, para o objeto:
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA.”
2. Após a conclusão do parecer jurídico encaminhe os autos para o Gabinete, para que autorize a publicidade objetivando a escolha de propostas adicionais para que seja contratada a proposta mais vantajosa para a Administração, na forma do artigo art. 75, § 3º.

Mucuri, Bahia, 25 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

JUSCELIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Mucuri

Portaria de Designação nº 028/2025

PARECER JURIDICO

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 013/2025
Dispensa de Licitação nº 005/2025

Tendo esta Diretoria Jurídica, recebido os autos do Processo de Licitação em epígrafe para emissão de parecer assim manifesta:

Trata-se de Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mucuri – Estado da Bahia.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Diretoria Administrativa.

Insta frisar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Ressaltamos, que o art. 75, em seu inciso II, da Lei nº. 14.133/21 determina que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, sendo esse valor atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) em 31 de dezembro de 2024, com a publicação do Decreto nº 12.343 no Diário Oficial da União, atualizando os valores para 2025.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, dispõe sobre a dispensa de licitação, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa com possibilidade de concorrência, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No presente caso, busca-se a aquisição de combustíveis, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Diretoria Administrativa, conforme consta nos autos, consta a dispensa do Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência, pesquisa junto as empresas do ramo que fornecem combustível na sede do Município, além da pesquisa junto ao banco de preços e em consulta ao sistema nacional de preços médio regional. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Assim, verifica-se que a licitação possui dupla finalidade, ou seja, ao mesmo passo em que objetiva a vantajosidade na seleção de propostas, visa também atingir tal desiderato obedecendo plenamente o tratamento isonômico entre os concorrentes.

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 assim disciplina a condução dos processos administrativos voltados a contratações mediante dispensa de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em análise, o processo para a contratação direta encontra-se instruído com o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, dispensado o Mapa de Riscos, consta ainda o Termo de Referência, restando atendido, portanto, o inciso I do artigo acima transcrito.

Por todo o exposto e pela documentação constante nos autos, esta Diretoria Jurídica emite **PARECER FAVORÁVEL** pela regular tramitação do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação em vigor.

É o parecer.

Mucuri – BA, em 26 de fevereiro de 2025.

AQUINIO JORGE BORGES NAJAR
OAB/BA 30.325

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Agente de Contratação

Sr. JUSCELIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Com a finalidade de atender a solicitação originaria da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal de Vereadores, autorizo V.Sa. a proceder com base no art. 75, § 3º, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração para o objeto supracitado.

Mucuri, Bahia, 26 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVARENGA PENHA

Presidente da Câmara Municipal de Mucuri-BA

AVISO DE PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000989

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano 10

Dispensa

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI**, ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a portaria nº 095/2024 torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Mucuri-BA, conforme especificações, quantitativos e condições descritos, cujo o critério de julgamento será menor preço, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação. Oportunidade em que será selecionada a proposta mais vantajosa.

DATA DE ABERTURA: 07/03/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

A apresentação das propostas de preços deverá ser entregue por meio presencial ou eletrônico até as 13:00 hrs, do dia 06/03/2025, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

ENDEREÇO: Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, nº 290, Bairro Malvinas, Mucuri/BA
Horário para apresentação de propostas presenciais: 07:00 às 13:00.

E-MAIL: compras@camaramucuri.ba.gov.br

Os interessados que ofertarem proposta deverão formalizá-las até a data limite prevista acima acompanhada de sua habilitação, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo de pessoa jurídica (contrato social ou documento equivalente);
- Inscrição no Cadastro Nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000989

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano 10

- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) Alvará de Localização e Funcionamento;
- i) Apresentar atestado, certidão ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante realizou serviços nas especificações acima descritas, com características técnicas, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste termo de referência.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. TERMO DE REFERÊNCIA
2. MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
3. MINUTA DO CONTRATO

JUSCELIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Mucuri

Portaria de Designação nº 028/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA.

2. JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Mucuri-BA desempenha atividades legislativas e administrativas que exigem a disponibilização de gêneros alimentícios para suporte às sessões plenárias, reuniões, eventos institucionais e atividades administrativas diárias. A oferta desses insumos contribui para um ambiente de trabalho adequado, garantindo bem-estar e melhor desempenho dos servidores, vereadores e demais colaboradores.

Os gêneros alimentícios a serem fornecidos incluem produtos de consumo diário e de eventos, tais como açúcar, biscoitos, café, leite, manteiga, sucos e refrigerantes. Esses itens são essenciais para garantir conforto e hospitalidade aos participantes das reuniões e demais atividades institucionais, além de atender às necessidades da equipe administrativa que desempenha suas funções na Câmara Municipal.

A ausência desses produtos pode comprometer a organização e execução das atividades institucionais, impactando diretamente na rotina da Câmara Municipal. Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios se mostra imprescindível para garantir o suporte adequado às demandas institucionais.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000989

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano 10

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO:

3.1. As especificações e quantitativos estão descritas na tabela abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT.	VALOR TOTAL
1	226	Unid.	Açúcar tipo cristal. Características adicionais: sacarose de cana de açúcar. Embalagem de 1kg			
2	425	Unid.	Biscoito água e sal. Embalagem de 350g			
3	425	Unid.	Biscoito doce – Embalagem de 400g			
4	353	Unid.	Café torrado e moído, tradicional, empacotado à vácuo – Embalagem de 250g.			
5	73	Unid.	Chás variados. Caixa de 10g contendo 10 saquinhos.			
6	336	Unid.	Leite pasteurizado integral – Embalagem 1L			
7	76	Unid.	Manteiga com sal, embalagem 500g			
8	230	Unid.	Sucos variados – Caixa 1L			
9	262	Unid.	Refrigerante – 2L			
TOTAL						R\$

3.2. Fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as necessidades da Câmara de Mucuri, Bahia;

3.3. Prazo estimado de consumo: 06 (seis) meses;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000989

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano 10

4. ORÇAMENTO ESTIMADO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do objeto desta contratação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal, especificadas no Instrumento de Contrato.

4.2. A contratação está prevista no orçamento da Câmara Municipal de Mucuri, com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

- a) Órgão: 010100
- b) Projeto/Atividade: 2001
- c) Elemento de despesa: 3.3.90.30
- d) Fonte de recurso: 1500

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme a Lei 14.133/2021, com base nos seguintes critérios:

- a) **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme análise do edital.
- b) Atendimento aos requisitos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, além de comprovação de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**.

5.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



- IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- VIII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000989

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano 10

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

• QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto licitado da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- II. Alvará de funcionamento.

E) OUTROS DOCUMENTOS:

- I. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

6.3 REGIME DE EXECUÇÃO:

6.3.1 O regime de execução do objeto será por **empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000989

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano 10

6.4 DA APLICAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA

Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

7 UNIDADE FISCALIZADORA

- a. A fiscalização caberá a Unidade Administrativa da Câmara Municipal de Mucuri, que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- b. **Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância quanto às especificações previstas.**

8 PREÇO E PAGAMENTO

8.1 O objeto da presente contratação deverá ser disponibilizado de imediato na Sede do Município de Mucuri-BA.

8.2 Verificada a não-conformidade de algum dos produtos/alimentos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei.

8.3 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8.4 É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta casa legislativa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

8.5 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8.6 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.7 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.8 Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões



negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais e estaduais. O fornecedor deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

9 OBRIGAÇÕES

Caberá à Contratada:

9.1.1 Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente contratação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

9.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos itens previstos no objeto da presente contratação, incluindo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas).

9.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000989

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano 10

9.1.7 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

9.1.8 Fornecer os produtos/alimentos no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.1.9 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens previstos no objeto da presente contratação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.10 Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.1.11 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos itens previstos no objeto da presente contratação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

9.2.1 Receber provisoriamente os itens previstos no objeto da presente contratação, disponibilizando local, data e horário.

9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

9.2.4 Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

9.2.5 Conferir o fornecimento dos itens, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

9.2.6 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

9.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000989

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano 10

9.2.8 Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas estabelecidas.

10 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 Caso o item fornecido não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, do recebimento provisório, resguardando-se a Câmara do Município de Mucuri-BA o direito de não aceitar o item cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.

10.2 A entrega dos produtos/alimentos deste Termo de Referência deverá ser realizada imediatamente após o envio ao Contratado (a) da ordem de fornecimento com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Câmara Municipal de Mucuri, Bahia, de segunda a sexta, das 07h às 13h.

10.3 Os produtos/alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.4 Os itens solicitados deverão ser entregues conforme a necessidade da administração pública através de Ordem de Fornecimento;

10.5 A Câmara poderá não adquirir a totalidade do quantitativo dos produtos/alimentos previsto nesta contratação, o que fará segundo a necessidade real do momento, pois as quantidades a serem adquiridas estão sujeitas a variação;

10.6 Obrigatoriamente os produtos/alimentos a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade, caso os produtos/alimentos ofertados sejam de baixa ou má qualidade, a Câmara poderá recusar ou pedir que seja substituído dos mesmos.

11 LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1 O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços via Banco de Preços, fornecedores, etc.

11.2 O Setor Responsável pela cotação de preço será o Setor de Compras da Câmara Municipal Mucuri-BA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000989

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano 10

12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento será efetuado, mediante requisição para fornecimento emitida pela administração da Câmara de Mucuri-BA, com prazo de entrega imediato, contados a partir do recebimento da requisição/autorização.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4 O gestor de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As normas disciplinadoras deste instrumento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sempre que possível, sem comprometimento do interesse público, e dos certames delas decorrentes.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000989

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano 10

14.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

14.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o certame por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

14.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do instrumento.

14.6 Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pela comissão de licitação, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

14.7 A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.8 Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a Contratada deverá fornecer os produtos/alimentos de forma imediata quando solicitada. Desta forma não há razão de se falar em reajuste de preços para este fornecimento, em virtude de sua temporalidade.

14.9 Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis a prestação dos serviços objetos desta contratação.

14.10 Fica eleito o foro da Comarca de Mucuri-BA ou outro que venha a ser definido, por substituição, por determinação do TJ-BA, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11 O Adquirente não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

14.12 Na aplicação deste Termo de Referência, serão observados os princípios da



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000989

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano 10

legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

Mucuri-BA, 11 de fevereiro de 2025.

Responsável pela elaboração do TR:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000989

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano 10

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Mucuri - Bahia

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua **PROPOSTA DE PREÇO** para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Mucuri-BA, conforme especificações, quantitativos e condições descritos, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT.	VALOR TOTAL
1	226	Unid.	Açúcar tipo cristal. Características adicionais: sacarose de cana de açúcar. Embalagem de 1kg			
2	425	Unid.	Biscoito água e sal. Embalagem de 350g			
3	425	Unid.	Biscoito doce – Embalagem de 400g			
4	353	Unid.	Café torrado e moído, tradicional, empacotado à vácuo – Embalagem de 250g.			
5	73	Unid.	Chás variados. Caixa de 10g contendo 10 saquinhos.			
6	336	Unid.	Leite pasteurizado integral – Embalagem 1L			
7	76	Unid.	Manteiga com sal, embalagem 500g			
8	230	Unid.	Sucos variados – Caixa 1L			
9	262	Unid.	Refrigerante – 2L			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



TOTAL	R\$
-------	-----

Valor global da proposta por extenso:
xx

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Atenciosamente, _____

NOME E ASSINATURA



Anexo III

Minuta do contrato

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025

CONTRATO Nº 0XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE O XXXX E XXXX, CNPJ Nº XXXX, NESTE ATO REPRESENTADO POR XXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.441.603/0001-42, com sede na Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas, Mucuri/BA, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente o vereador XXXX, inscrito no CPF nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o XXXX, XXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXX, CEP: XXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXXX, conforme, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0XX/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 0XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Mucuri-BA, a ser disponibilizado na sede do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação vai de XX de XXXX de 2025 até xx de xXXXX de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000989

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano 10

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O pagamento pelo fornecimento do produto/alimentos em enfoque a Câmara Municipal de Mucuri pagará o valor total de R\$ XXXX (XXXX) que será realizado através dos recursos próprios previsto no orçamento vigente, cujos valores serão depositados em conta específica da CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora e na tabela abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT.	VALOR TOTAL
1	226	Unid.	Açúcar tipo cristal. Características adicionais: sacarose de cana de açúcar. Embalagem de 1kg			
2	425	Unid.	Biscoito água e sal. Embalagem de 350g			
3	425	Unid.	Biscoito doce – Embalagem de 400g			
4	353	Unid.	Café torrado e moído, tradicional, empacotado à vácuo – Embalagem de 250g.			
5	73	Unid.	Chás variados. Caixa de 10g contendo 10 saquinhos.			
6	336	Unid.	Leite pasteurizado integral – Embalagem 1L			
7	76	Unid.	Manteiga com sal, embalagem 500g			
8	230	Unid.	Sucos variados – Caixa 1L			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000989

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano 10

9	262	Unid	Refrigerante – 2L			
TOTAL						R\$

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Mucuri para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000989

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano 10

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa: 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000989

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano 10

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Unidade Orçamentária: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

II. Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

III. Elemento da Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

IV. Fonte de Recursos: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000989

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano 10

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Mucuri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo efeito, na presença de duas testemunhas infra firmadas.

Mucuri/BA em XX de XXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

“O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações”

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	226	Unid.	Açúcar tipo cristal. Características adicionais: sacarose de cana de açúcar. Embalagem de 1kg	alcon	R\$ 4,49	R\$ 1.014,74
2	425	Unid.	Biscoito água e sal. Embalagem de 350g	Marilan	R\$ 4,99	R\$ 2.120,75
3	425	Unid.	Biscoito doce – Embalagem de 400g	Marilan	R\$ 7,99	R\$ 3.395,75
4	353	Unid	Café torrado e moído, tradicional, empacotado à vácuo – Embalagem de 250g.	Pilão	R\$ 13,99	R\$ 4.938,47
5	73	Unid.	Chás variados. Caixa de 10g contendo 10 saquinhos.	Matte Leão	R\$ 5,39	R\$ 393,47
6	336	Unid.	Leite pasteurizado integral – Embalagem 1L	Uai	R\$ 5,99	R\$ 2.012,64
7	76	Unid.	Manteiga com sal, embalagem 500g	Mucuri	R\$ 32,49	R\$ 2.469,24
8	230	Unid,	Sucos variados – Caixa 1L	Da fruta	R\$ 5,99	R\$ 1.377,70
9	262	Unid	Refrigerante – 2L	kuat	R\$ 7,99	R\$ 2.093,38
TOTAL						R\$ 19.816,14

Valor global da proposta por extenso: **dezenove mil, oitocentos e dezesseis reais e quatorze centavos.**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Mucuri – BA, 28 de fevereiro de 2025.

ALESI SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 47.307.642/0001-00

Amara Municipal de Mucuri/Bahia
Protocolo Nº 24.120.25
DATA: 06/03/25 Horário: 10:05
Servidor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.307.642/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALESI SUPERMERCADO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALESI SUPERMERCADO LTDA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PETROBRAS	NÚMERO 441	COMPLEMENTO B TERREO
----------------------------	---------------	-------------------------

CEP 45.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MUCURI	UF BA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCALGMENDES@GMAIL.COM	TELEFONE (73) 3291-4084
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2024 às 11:44:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00721011E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **23/02/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ALESI SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 47.307.642/0001-00

Endereço: Avenida Petrobras, 441, Centro, Mucuri-BA, CEP: 45930-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, domingo, 23 de fevereiro de 2025



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250940169**

RAZÃO SOCIAL	
ALESI SUPERMERCADO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
196.979.012	47.307.642/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALESI SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 47.307.642/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:48:39 do dia 15/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2025.

Código de controle da certidão: **5EF8.8576.992E.5A95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.307.642/0001-00
Razão Social: ALESI SUPERMERCADO LTDA
Endereço: AV PETROBRAS 441 B TERREO / CENTRO / MUCURI / BA / 45930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2025 a 19/03/2025

Certificação Número: 2025021807255852636735

Informação obtida em 20/02/2025 09:07:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALESI SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.307.642/0001-00

Certidão nº: 72968931/2024

Expedição: 22/10/2024, às 09:27:07

Validade: 20/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALESI SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.307.642/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ALESI SUPERMERCADO LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WC6fj45n8EjUP79ZxRg&chave2=BT-06acCPmpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04479095500 - JEAN ALESI SILVA GONCALVES

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JEAN ALESI SILVA GONCALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/10/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 044.790.955-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05378909210, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PETROBRAS, 441, ANDAR 1, 441, MUCURI, BA, CEP 45930000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial ALESI SUPERMERCADO LTDA. Tendo como nome fantasia ALESI SUPERMERCADO LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA PETROBRAS, 441, B; TERREO:, CENTRO, MUCURI, BA, CEP 45.930-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS, PIRULITOS E CAMELOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E

Req: 81200001031338

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98216580 em 27/07/2022

Protocolo 225429624 de 26/07/2022

Nome da empresa ALESI SUPERMERCADO LTDA NIRE 29205362553

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 202635813265175

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
ALESI SUPERMERCADO LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WC6fj45n8E/UP79ZxRg&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04479095500 - JEAN ALESI SILVA GONCALVES

ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; FOTOCÓPIAS, DIGITALIZAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS, COMO IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, PLANILHAS GRÁFICAS, DIGITALIZAÇÃO DE FOTOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.
4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.
4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).
4782-2/01 - Comércio varejista de calçados.
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas.
4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
4751-2/01 - Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues.
4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.
4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios.
4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda.
9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

JEAN ALESI SILVA GONCALVES, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Req: 81200001031338

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98216580 em 27/07/2022

Protocolo 225429624 de 26/07/2022

Nome da empresa ALESI SUPERMERCADO LTDA NIRE 29205362553

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 202635813265175

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
ALESI SUPERMERCADO LTDA**



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WC6fj45n8EjUP79ZxRg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04479095500 - JEAN ALESI SILVA GONCALVES

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a JEAN ALESI SILVA GONCALVES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
ALESI SUPERMERCADO LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCgfj45n8EYUP79ZxRg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04479095500 - JEAN ALESI SILVA GONCALVES

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de MUCURI - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

MUCURI - BAHIA, 20 de julho de 2022.

JEAN ALESI SILVA GONCALVES



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98216580 em 27/07/2022

Protocolo 225429624 de 26/07/2022

Nome da empresa ALESI SUPERMERCADO LTDA NIRE 29205362553

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 202635813265175

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



225429624

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALESI SUPERMERCADO LTDA
PROTOCOLO	225429624 - 26/07/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

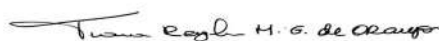
NIRE 29205362553
CNPJ 47.307.642/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205362553 DE 27/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 27/07/2022

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98216580

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04479095500 - JEAN ALESI SILVA GONCALVES / Assinado em 26/07/2022 às 10:53:13



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98216580 em 27/07/2022

Protocolo 225429624 de 26/07/2022

Nome da empresa ALESI SUPERMERCADO LTDA NIRE 29205362553

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 202635813265175

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2847834413

```
I<BRA053789092<106<<<<<<<<<<  
9110041M3306275BRA<<<<<<<<<6  
JEAN<<ALESI<SILVA<GONCALVES<<
```





Estado da Bahia
MUNICIPIO DE MUCURI

Rua RUI BARBOSA, Nº: 18, Bairro: CENTRO, Cidade: Mucuri-BA, Complemento: Sede, Telefone: 73 32061588,
CEP: 45.930-000 | CNPJ: 13.761.705/0001-73

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADM. TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 2066/2025

Nome / Razão Social: **ALESI SUPERMERCADO LTDA**
Nome Fantasia: **ALESI SUPERMERCADO LTDA**
Inscrição Municipal: **6585579** CNPJ/CPF: **47.307.642/0001-00**

Atividade Principal: **Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados**

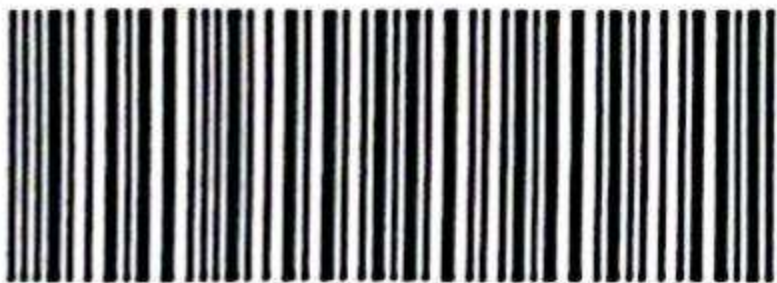
RESSALVO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITO QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO

Esta Certidão foi emitida em 20/02/2025 com base no Código Tributário Municipal, lei n. 408/02.

Validade desta certidão: **21/05/2025 90 (NOVENTA DIAS *****)**

Observação :

Código de controle da Certidão: **206620259041515**



Operador: MARIA APARECIDA NASCIMENTO BARBOSA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Estado da Bahia
MUNICIPIO DE MUCURI

Rua RUI BARBOSA, Nº 18, Bairro: CENTRO, Cidade: Mucuri-BA, Complemento: Sede,
Telefone: 73 32061588, CEP: 45.930-000 | CNPJ: 13.761.705/0001-73

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

EXERCÍCIO
2025

NÚMERO
0296

CONTRIBUINTE: ALESİ SUPERMERCADO LTDA
NOME FANTASIA: ALESİ SUPERMERCADO LTDA
CNPJ/CPF: 47.307.642/0001-00
ENDEREÇO: Avenida PETROBRAS, Nº. 441, Bairro: CENTRO, Cidade: Mucuri-BA,
Complemento: AP/E: B TERREO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6585579

CÓD. CONTRIBUINTE 41515

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Atividade Principal

4711-3-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS

4721-1-02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4721-1-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721-1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4722-9-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES
4724-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4751-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4755-5-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
4761-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4782-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

ENQUANTO SATIFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR PARA FUNCIONAMENTO
NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

DAS 07:00 ÀS 20:00

Qualquer alteração na razão social ou pessoa física e encerramento das atividades,
comunicar ao SAC Tributário dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Prazo contato após a
ocorrência do fato conforme Lei Municipal Complementar Nº 408/2002 de 20 de junho de
2002.

Data de Emissão: **19/02/2025**

Validade:

31/12/2025

HELDER CAMPOSTRINI

Secretário Municipal de Finanças

Mat. 17414

HELDER CAMPOSTRINI

Secretário Municipal de Finanças | Portaria 02/2025

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO

ANDREAAVELAR

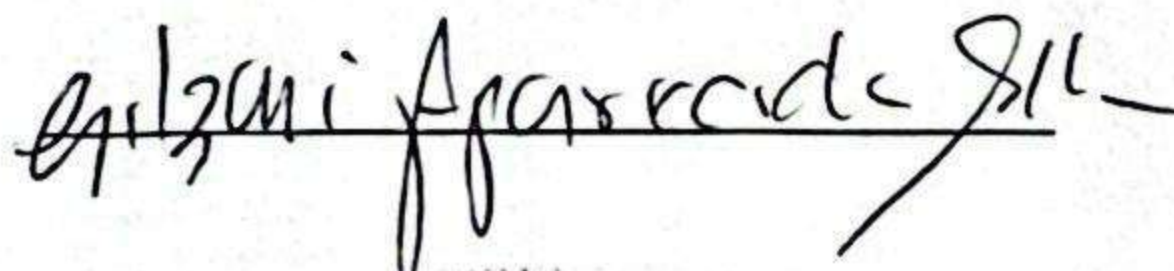
ANUALMENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **Alesi Supermercado LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Mucuri, Estado da Bahia, sito à Avenida Petrobras, nº 441, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.307.642/0001-00, forneceu produtos compatíveis com o objeto da Dispensa de Licitação Nº 003/2025.

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mucuri - BA, 20 de fevereiro de 2025.



POUSADA PENA
GILZANI APARECIDA SILVA ME
CNPJ: 10.241.972/0001-21



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

ALESI SUPERMERCADO LTDA inscrito no **CNPJ nº 47.307.642/0001-00**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. **JEAN ALESI SILVA GONCALVES** portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05378909210 e do CPF nº 044.790.955-00, **DECLARA**, para fins do disposto inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que esta Instituição cumpre o determinado no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil e não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz.

Mucuri – BA, em 20 de fevereiro de 2025

ALESI SUPERMERCADO LTDA
CNPJ nº 47.307.642/0001-00

ALESI SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 47.307.642/0001-00



Estado da Bahia
MUNICIPIO DE MUCURI

Rua RUI BARBOSA, Nº 18, Bairro: CENTRO, Cidade: Mucuri-BA, Complemento: Sede,
Telefone: 73 32061588, CEP: 45.930-000 | CNPJ: 13.761.705/0001-73

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

EXERCÍCIO
2025

NÚMERO
0296

CONTRIBUINTE: ALESİ SUPERMERCADO LTDA
NOME FANTASIA: ALESİ SUPERMERCADO LTDA
CNPJ/CPF: 47.307.642/0001-00
ENDEREÇO: Avenida PETROBRAS, Nº. 441, Bairro: CENTRO, Cidade: Mucuri-BA,
Complemento: AP/E: B TERREO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6585579

CÓD. CONTRIBUINTE 41515

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Atividade Principal

4711-3-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS

4721-1-02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4721-1-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721-1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4722-9-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES
4724-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4751-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4755-5-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
4761-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4782-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

ENQUANTO SATIFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR PARA FUNCIONAMENTO
NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

DAS 07:00 ÀS 20:00

Qualquer alteração na razão social ou pessoa física e encerramento das atividades,
comunicar ao SAC Tributário dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Prazo contato após a
ocorrência do fato conforme Lei Municipal Complementar Nº 408/2002 de 20 de junho de
2002.

Data de Emissão: **19/02/2025**

Validade:

31/12/2025

HELDER CAMPOSTRINI

Secretário Municipal de Finanças

Mat. 17414

HELDER CAMPOSTRINI

Secretário Municipal de Finanças | Portaria 02/2025

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO

ANDREAAVELAR

ANUALMENTE

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.**

Aos **07 dias do mês de março do exercício de 2025** o Agente de Contratação Sr. JUSCELIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS acompanhado de sua equipe de contratação desta Câmara, nomeados pela Portaria nº. 028/2025 de 08 de janeiro de 2024, composta pelos membros, Sr. JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA MEDINA, Sr. RAMALHO COELHO XAVIER FILHO e Sra. MARIA PAULA ALMEIDA PEDRAL, reunidos nesta data, para apreciar as propostas apresentadas no Processo de **Dispensa de Licitação de nº 004/2025** que tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Mucuri-BA**, cujo critério de julgamento será de menor preço, podendo interessados apresentarem as suas propostas, assim sendo após a abertura dos trabalhos iniciou-se o julgamento com abertura das propostas, de acordo a disposição legal prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo apresentado propostas a seguinte empresa:

ALESI SUPERMERCADO LTDA, inscrita sob nº CNPJ: **47.307.642/0001-00**, com sede na Av. Petrobras, 441 B térreo, Centro, Mucuri-BA, com proposta de **R\$ 19.816,14 (dezenove mil oitocentos e dezesseis reais e quatorze centavos);**

Com fundamento nos fatos ora narrados e a documentação apresentada e examinada o Agente de Contratação acompanhado da Equipe de Contratação, opta pela proposta mais vantajosa ofertada por **ALESI SUPERMERCADO LTDA**, inscrita sob nº CNPJ: **47.307.642/0001-00**, já citado nesta, opinamos pela contratação do credor referido, dispensando o processo licitatório, na forma da legislação vigente.

Sala da Comissão de Licitação, 07 de março de 2025.

JUSCELIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Agente de Contratação

JOÃO ANTONIO OLIVEIRA MEDINA
Membro Equipe de Contratação

RAMALHO COELHO XAVIER FILHO

Membro Equipe de Contratação

MARIA PAULA ALMEIDA PEDRAL

Membro Equipe de Contratação

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO CONTRATADO

Nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, a escolha do contratado fundamenta-se nos critérios abaixo elencados, considerando a adequação às necessidades da Administração Pública e a vantajosidade da contratação.

Razão da escolha do contratado:

() **Menor preço** – O contratado apresentou a proposta mais vantajosa em termos financeiros, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

() **Melhor técnica ou técnica e preço** – O contratado demonstrou maior qualificação técnica para a execução do objeto, conforme critérios objetivos estabelecidos no processo de contratação.

() **Notória especialização** – O contratado possui reconhecida expertise na área específica do objeto contratado, conforme demonstrado por seu histórico de serviços prestados e qualificação técnica.

() **Fornecedor exclusivo** – O contratado é o único fornecedor do bem ou serviço, conforme pesquisa de mercado ou atestado de exclusividade.

() **Inexigibilidade de licitação** – A contratação decorre de inviabilidade de competição, conforme previsto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

(X) **Dispensa de licitação** – A contratação enquadra-se nas hipóteses previstas nos artigos 75 e 76 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a celeridade e a eficiência na execução do objeto.

Dessa forma, a escolha do contratado atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo o melhor interesse da Administração.

Mucuri, 07 março de 2025.

JUSCELIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Agente de Contratação

JOÃO ANTONIO OLIVEIRA MEDINA
Membro Equipe de Contratação

RAMALHO COELHO XAVIER FILHO
Membro Equipe de Contratação

MARIA PAULA ALMEIDA PEDRAL
Membro Equipe de Contratação

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, a definição do preço contratual baseia-se na pesquisa de mercado e nos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Critério utilizado para a justificativa do preço:

() **Pesquisa de mercado** – O preço foi definido com base em pesquisa realizada junto a fornecedores do setor, garantindo sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.

() **Contratação anterior** – O preço está em conformidade com valores praticados em contratações similares recentes, ajustado conforme as condições econômicas atuais.

() **Tabelas oficiais ou preços de referência** – O preço foi baseado em tabelas oficiais de órgãos competentes (ex.: SINAPI, Sicro, ANP, entre outros) ou em valores de referência publicados por entidades especializadas.

(x) **Proposta mais vantajosa** – O valor contratado é o mais benéfico entre as propostas apresentadas, considerando custo-benefício e qualidade do serviço ou produto.

() **Justificativa técnica** – O preço reflete especificidades técnicas do objeto contratado, considerando materiais, tecnologia ou expertise necessária para a execução.

() **Fornecedor exclusivo** – O preço foi definido com base em proposta do único fornecedor disponível no mercado, devidamente comprovado por atestado de exclusividade.

Dessa forma, o preço contratado demonstra ser compatível com o mercado e vantajoso para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade.

Mucuri, 07 março de 2025.

JUSCELIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Agente de Contratação

JOÃO ANTONIO OLIVEIRA MEDINA
Membro Equipe de Contratação

RAMALHO COELHO XAVIER FILHO
Membro Equipe de Contratação

MARIA PAULA ALMEIDA PEDRAL
Membro Equipe de Contratação

DESPACHO ADMINISTRATIVO

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ref. Processo Administrativo nº 013/2025

Dispensa de Licitação nº 005-2025

1. Seguem os autos para análise e emissão do **Parecer Jurídico final (fase externa)**, para o objeto: “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Mucuri-BA.”
2. Após a conclusão do parecer jurídico encaminhei os autos ao controle interno.

Mucuri, Bahia, 07 de março de 2025.

Atenciosamente,

JUSCELIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Mucuri

Portaria de Designação nº 028/2025

PARECER JURIDICO FINAL

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 013/2025
Dispensa de Licitação nº 005/2025

Tendo esta Diretoria Jurídica, recebido os autos do Processo de Licitação em epígrafe para emissão de parecer assim manifesta:

Trata-se de Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mucuri – Estado da Bahia.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Diretoria Administrativa.

Insta frisar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Ressaltamos, que o art. 75, em seu inciso II, da Lei nº. 14.133/21 determina que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, sendo esse valor atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) em 31 de dezembro de 2024, com a publicação do Decreto nº 12.343 no Diário Oficial da União, atualizando os valores para 2025.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, dispõe sobre a dispensa de licitação, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa com possibilidade de concorrência, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No presente caso, busca-se a aquisição de gêneros alimentícios, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Diretoria Administrativa, conforme consta nos autos, consta na dispensa também o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência, pesquisa junto as empresas do ramo que fornecem gêneros alimentícios além da pesquisa junto ao banco de preços. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Assim, verifica-se que a licitação possui dupla finalidade, ou seja, ao mesmo passo em que objetiva a vantajosidade na seleção de propostas, visa também atingir tal desiderato obedecendo plenamente o tratamento isonômico entre os concorrentes.

A despeito da regra geral acima tratada, a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, haja vista razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico,

querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

Enfim, “dispensável é a licitação que pode deixar de ser promovida pelo agente administrativo em função do que melhor atenda ao interesse público”, segundo o administrativista Jacoby.

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 assim disciplina a condução dos processos administrativos voltados a contratações mediante dispensa de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tal contratação funda-se no permissivo contido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

No caso em análise, o processo para a contratação direta encontra-se instruído com o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, dispensado o Mapa de Riscos, consta ainda o Termo de Referência, restando atendidos, portanto, os incisos I a VIII do artigo 72 acima transcritos.

Por todo o exposto e pela documentação constante nos autos, esta Diretoria Jurídica emite **PARECER FAVORÁVEL pela contratação com ALESI SUPERMERCADO LTDA** pela regular o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação em vigor.

É o parecer.

Mucuri – BA, em 07 de março de 2025.

AQUINIO JORGE BORGES NAJAR
OAB/BA 30.325

CONTROLE INTERNO

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL

1. Validação de Processo Administrativo de Licitação:

Em atendimento à necessidade de verificação e validação dos atos administrativos inerentes ao **Processo Administrativo nº 013/2025**, que deu origem a **Dispensa de licitação nº 005-2025**, encaminhado a este Setor de Controle Interno, apresentamos a análise e considerações pertinentes ao cumprimento das normativas legais aplicáveis.

Após análise dos autos, verificamos que: atendeu aos requisitos de formalidade e aspectos legais da lei nº 14.133/2021.

Compatibilidade Orçamentária: O processo conta com a devida previsão orçamentária e respaldo financeiro, conforme demonstrado nos autos, assegurando a observância ao princípio da responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, este Setor de Controle Interno manifesta-se pela **validação** do procedimento licitatório, recomendando o seu prosseguimento regular.

Mucuri/Ba, 11 de março de 2025.

Atenciosamente,

CONTROLE INTERNO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mucuri, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina o Art. 72 e 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando o que consta do presente processo administrativo de **Dispensa de Licitação nº. 005/2025** e considerando a justificativa da escolha do contratado e a compatibilidade do preço com os valores de mercado, vem **ADJUDICAR, AUTORIZAR E HOMOLOGAR** a presente contratação, por entender que atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantagem para a Administração.

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Mucuri, Bahia.

Processo Administrativo: nº 013/2025

Objeto da contratação: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Mucuri-BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.816,14 (dezenove mil oitocentos e dezesseis reais e quatorze centavos)

Modalidade da contratação: (X) Dispensa de Licitação () Inexigibilidade de Licitação () Licitação

Fundamentação legal: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21

Diante do exposto, **ADJUDICO, AUTORIZO e HOMOLOGO** a formalização da contratação nos termos propostos. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mucuri, Bahia, 12 de março de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE:

HÉLIO ALVARENGA PENHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2025

CONTRATO Nº 009/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE SR. HÉLIO ALVARENGA PENHA E A EMPRESA ALESI SUPERMERCADO LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO POR JEAN ALESI SILVA GONÇALVES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.441.603/0001-42, com sede na Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas, Mucuri/BA, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente o vereador **HÉLIO ALVARENGA PENHA**, inscrito no CPF nº 028.932.106-94, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ALESI SUPERMERCADO LTDA**, inscrita sob nº CNPJ: 47.307.642/0001-00, com sede na Av. Petrobras, 441 B térreo, Centro, Mucuri-BA, CEP 45.930-000., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Jean Alesi Silva Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 044.790.955-00, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 013/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Mucuri-BA, a ser disponibilizado na sede do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação vai de 12 de março de 2025 até 30 de setembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O pagamento pelo fornecimento do produto/alimentos em enfoque a Câmara Municipal de Mucuri pagará o **valor total de R\$ 19.816,14 (dezenove mil oitocentos e dezesseis reais e quatorze centavos)**, que será realizado através dos recursos próprios previsto no orçamento vigente, cujos valores serão depositados em conta específica da CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora e na tabela abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT.	VALOR TOTAL
1	226	Unid.	Açúcar tipo cristal. Características adicionais: sacarose de cana de açúcar. Embalagem de 1kg	ALCON	R\$ 4,49	R\$ 1.014,74
2	425	Unid.	Biscoito água e sal. Embalagem de 350g	MARILAN	R\$ 4,99	R\$ 2.120,75
3	425	Unid.	Biscoito doce – Embalagem de 400g	MARILAN	R\$ 7,99	R\$ 3.395,75
4	353	Unid.	Café torrado e moído, tradicional, empacotado à vácuo – Embalagem de 250g.	PILÃO	R\$ 13,99	R\$ 4.938,47
5	73	Unid.	Chás variados. Caixa de 10g contendo 10 saquinhos.	MATTER LEÃO	R\$ 5,39	R\$ 393,47
6	336	Unid.	Leite pasteurizado integral – Embalagem 1L	UAI	R\$ 5,99	R\$ 2.012,64
7	76	Unid.	Manteiga com sal, embalagem 500g	MUCURI	R\$ 32,49	R\$ 2.469,24

8	230	Unid,	Sucos variados – Caixa 1L	DA FRUTA	R\$ 5,99	R\$ 1.377,70
9	262	Unid	Refrigerante – 2L	KUAT	R\$ 7,99	R\$ 2.093,38
TOTAL						R\$ 19.816,14

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Mucuri para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa: 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Unidade Orçamentária: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

II. Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

III. Elemento da Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

IV. Fonte de Recursos: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Mucuri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo efeito, na presença de duas testemunhas infra firmadas.

Mucuri/BA, em 12 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI
CONTRATANTE

ALESI SUPERMERCADO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF. Nº _____

2. _____
CPF. Nº _____

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000991

Estado da Bahia - quarta-feira, 12 de março de 2025

Ano 10

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mucuri, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina o Art. 72 e 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando o que consta do presente processo administrativo de **Dispensa de Licitação nº. 005/2025** e considerando a justificativa da escolha do contratado e a compatibilidade do preço com os valores de mercado, vem **ADJUDICAR, AUTORIZAR E HOMOLOGAR** a presente contratação, por entender que atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Mucuri, Bahia.

Processo Administrativo: nº 013/2025

Objeto da contratação: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Mucuri-BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.816,14 (dezenove mil oitocentos e dezesseis reais e quatorze centavos)

Modalidade da contratação: (X) Dispensa de Licitação () Inexigibilidade de Licitação () Licitação

Fundamentação legal: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21

Diante do exposto, **ADJUDICO, AUTORIZO e HOMOLOGO** a formalização da contratação nos termos propostos. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mucuri, Bahia, 12 de março de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE:

HÉLIO ALVARENGA PENHA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000991

Estado da Bahia - quarta-feira, 12 de março de 2025

Ano 10

EXTRATO DE CONTRATO:

RESUMO DE CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATADA: ALESÍ SUPERMERCADO LTDA, inscrita sob nº CNPJ: 47.307.642/0001-00, com sede na Av. Petrobras, 441 B térreo, Centro, Mucuri-BA, CEP 45.930-000.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Mucuri-BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.816,14 (dezenove mil oitocentos e dezesseis reais e quatorze centavos);

DATA DE VIGÊNCIA: 12/03/2025 À 30/09/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, c/c 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

HÉLIO ALVARENGA PENHA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA